

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SÃO PAULO  
PUC-SP**

VANESSA FAGUNDES

**O reconhecimento da receita em contratos com clientes com uma abordagem a  
adoção do CPC 47 (IFRS 15): um estudo comparativo das mudanças das  
normas em empresas de construção civil e incorporadoras**

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

São Paulo  
2017

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PUC-SP

VANESSA FAGUNDES

**O reconhecimento da receita em contratos com clientes com uma abordagem a adoção do CPC 47 (IFRS 15): um estudo comparativo das mudanças das normas em empresas de construção civil e incorporadoras**

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. Dr. Sérgio Iudícibus.

São Paulo  
2017

**Banca Examinadora**

---

Prof. Dr. Sérgio de Iudícibus  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

---

Prof. Dr. José Carlos Marion  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

---

Prof. Dr. Wilson Toshiro Nakamura  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Ao meu querido filho Caio Fagundes de Melo, que, desde o seu nascimento, transformou a minha vida para melhor e tem sido o combustível para superar as dificuldades e seguir sempre em frente. Além disso, tem me ensinado, através de seus pequenos gestos, que o amor é o sentimento que nos impulsiona, que é capaz de transformar a vida de qualquer ser humano, e que a melhor parte de uma conquista é ter com quem dividir os frutos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por mais essa conquista.

Às minhas queridas amigas do mestrado Regina Santos Almeida, Leda Honorato da Silva Reis, Ligianne Carvalho da Silva Dâmaso e Alice Mie Tanikawa Bernice, que me apoiaram e me incentivaram nos momentos mais difíceis desta caminhada.

À minha mãe dona Zélia Ribeiro dos Santos, por ter me ajudado muito nesse período.

Ao meu querido irmão de coração Claudinei Rossi Queiroz, quem me incentivou a fazer o bacharelado em Ciências Contábeis.

Aos meus queridos amigos da empresa Aliter Construções e Saneamento Ltda, Walter Conde Gonçalves e Simone Gonçalves, que me apoiaram financeiramente e psicologicamente.

Aos meus amigos da THE Tecnologia em Hidráulica e Elétrica Ltda, Everton Alves do Bem e Sheila Ribeiro de Lemos, pela confiança e incentivo.

À doutora Carmem Lucia Hulgado, que contribuiu grandemente para meu crescimento pessoal nesse período.

Ao professor doutor Sergio de Iudícibus, que ajudou na concretização deste trabalho, além de ser uma figura valiosa para nossa classe. Foi uma honra tê-lo como meu orientador.

Ao professor doutor Jose Carlos Marion, que é um ídolo e um exemplo para todos nós.

Ao professor doutor Fernando Almeida Santos, que tem sido um grande amigo e incentivador.

À professora doutora Neusa Maria Bastos Fernandes dos Santos, que acreditou em mim e me apoiou.

Ao professor doutor Wilson Toshiro Nakamura, pelas riquíssimas contribuições.

Aos demais professores que, com seus ensinamentos, auxiliaram na minha formação durante este mestrado.

*“Não sou nada.  
Nunca serei nada.  
Não posso querer ser nada.  
À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo”.*

Fernando Pessoa

## RESUMO

Com a publicação das normas IFRS 15 e CPC 47, a construção civil será bastante afetada devido aos impactos causados no reconhecimento da receita. Conseqüentemente, as avaliações de desempenho desse setor podem sofrer alterações significativas, setor este carente de estudos mais aprofundados e que afeta grandemente a economia do País. O reconhecimento da receita é parte fundamental para análise de balanço e tomada de decisão, já que, a partir da linha da receita no demonstrativo do resultado, é que se determina o lucro. Dessa forma, analisar a aplicação do CPC 47, uma convergência da IFRS 15 e também um marco para evolução contábil internacional por ser a primeira norma criada com a composição de membros tanto do US GAAP quanto do IFRS é o que motivou esta pesquisa, que tem por objetivo demonstrar a aplicação do IFRS 15 nas empresas de construção civil e incorporadoras, bem como evidenciar as principais mudanças de normas aplicada a esse setor. Para isso, metodologicamente, este trabalho está apoiado em bibliografia e instrumentos regulatórios pertinentes ao assunto, ou seja, qualitativa indutiva. Os resultados mostram que as normas propostas pelo IFRS 15 possuem maior confiabilidade, transparência, além de estarem mais adequadas ao perfil das IFRS. Portanto conclui-se que, devido ao tamanho da mudança proposta, as empresas terão um trabalho árduo para adequação, demonstrando a lacuna de melhoramento na aplicabilidade da norma aos demais setores afetados.

**Palavras-chaves:** IFRS 15; CPC 47; Reconhecimento da receita; Construção civil; Incorporadoras.

## ABSTRACT

With the publication of IFRS 15 and CPC 47 regulations, construction industry will be greatly affected due to the impacts on revenue recognition. Consequently, performance appraisals of this sector, which lacks in-depth studies and greatly affects the country's economy, may undergo significant changes. Revenue recognition is an essential part of balance sheet analysis and decision-making, once profit is determined from the revenue line in the income statement. Therefore, analyzing the application of CPC 47, a convergence of IFRS 15 and also a milestone in the international accounting evolution as the first regulation created with the membership of both USGAAP and IFRS, is what motivated this research whose aim is to demonstrate the application of IFRS 15 in construction companies and real estate developers, as well as to emphasize the main changes of regulations applied to this sector. In this regard, methodologically, this study is supported by relevant bibliography and regulatory instruments to the subject, that is, qualitative inductive method. The results show that the regulations proposed by IFRS 15 have greater reliability, transparency, and are more appropriate to the IFRS profile. Thus, it is concluded that, due to the magnitude of the proposed change, companies will have a hard work to adapt, demonstrating the lack of improvement in the applicability of the regulation to the other sectors affected.

**Keywords:** IFRS 15; CPC 47; Revenue recognition; Construction industry; Real estate developers.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>BM&amp;FBovespa</b>	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo
<b>CFC</b>	Conselho Federal de Contabilidade
<b>CRC</b>	Conselho Regional de Contabilidade
<b>CPC</b>	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários
<b>Fasb</b>	Financial Accounting Standards Board (Estados Unidos) (Conselho de Normas Contábeis e Financeiras)
<b>IASB</b>	International Accounting Standards Board (Conselho de Normas Contábeis Internacionais)
<b>Ibracon</b>	Instituto dos Auditores Independentes no Brasil
<b>ICPC</b>	Interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis
<b>Ifric</b>	International Financial Reporting Interpretations Committee (Comitê)
<b>INRFB</b>	Instrução normativa da Receita Federal do Brasil
<b>NBC</b>	Normas Brasileiras de Contabilidade
<b>OCPC</b>	Orientação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis
<b>POC</b>	Percentage of Completion
<b>PUC-SP</b>	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
<b>SIC</b>	Standard Interpretations Committee
<b>US GAAP</b>	United States Generally Accepted Accounting Principles (Princípios Contábeis Geralmente Aceitos nos Estados Unidos)

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Instrumentos regulatórios que propiciaram mudanças no padrão contábil no período de 1976 a 2016 .....	24
<b>Figura 2</b> – Contabilização de contratos .....	36
<b>Figura 3</b> – POC – método da percentagem completada .....	67
<b>Figura 4</b> – Orientação da aplicação das cinco etapas .....	68
<b>Figura 5</b> – Evolução das normas de contabilidade para construção civil .....	70

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> – Discriminação de Obras e Serviços de Construção Civil através do Cnae (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).....	21
<b>Quadro 2</b> – Normas brasileiras de contabilidade em convergência com as normas internacionais.....	26
<b>Quadro 3</b> – Exceção ao CPC 47.....	38
<b>Quadro 4</b> – Síntese metodológica e matriz de amarração.....	51
<b>Quadro 5</b> – Obrigações de desempenho instalações elétricas.....	61
<b>Quadro 6</b> – Obrigações de desempenho em serviços de pintura.....	64
<b>Quadro 7</b> – Obrigações de desempenho sinalização de vias públicas.....	65
<b>Quadro 8</b> – Normas substituídas pelo IFRS 15.....	66
<b>Quadro 9</b> – Equivalência de normas ligadas à construção civil.....	70

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>Objetivos</b> .....	<b>14</b>
Objetivo geral .....	14
Objetivos específicos .....	14
<b>Justificativa</b> .....	<b>14</b>
<b>Problema e delimitação</b> .....	<b>15</b>
<b>Estrutura do trabalho</b> .....	<b>15</b>
<b>1. REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>16</b>
<b>1.1. Contabilidade da construção civil e incorporadoras</b> .....	<b>16</b>
<b>1.2. A relevância da contabilidade internacional</b> .....	<b>23</b>
<b>1.3. Indicadores de desempenho</b> .....	<b>30</b>
<b>1.4. Pronunciamentos técnicos CPC</b> .....	<b>32</b>
1.4.1. Pronunciamento Técnico CPC 30 – receitas .....	32
1.4.2. Pronunciamento Técnico CPC 17 – contratos de construção civil ..	33
1.4.3. Pronunciamento Técnico CPC 47 – receita de contratos com clientes .....	35
<b>2. COMPARAÇÃO DA TEORIA COM A NORMA</b> .....	<b>39</b>
<b>2.1. Realização da receita</b> .....	<b>39</b>
<b>2.2. Realização da receita em confrontação com as Despesas</b> .....	<b>41</b>
<b>2.3. Confiabilidade e conservadorismo</b> .....	<b>44</b>
<b>2.4. Regime de competência</b> .....	<b>45</b>
<b>2.5. Comparabilidade das demonstrações</b> .....	<b>47</b>
<b>3. METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA</b> .....	<b>49</b>
<b>4. ANÁLISES E DISCUSSÕES</b> .....	<b>53</b>
<b>4.1. Pesquisas já realizadas</b> .....	<b>53</b>
<b>4.2. Exemplos práticos</b> .....	<b>59</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>71</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>73</b>

## INTRODUÇÃO

Observando o cenário internacional, é possível notar a resistência dos Estados Unidos a convergência das normas internacionais. A IFRS 15 tem um marco significativo pela primeira vez em mais de dez anos da criação do IFRS, juntos membros do IFRS (International Financial Reporting Standards) e o US GAAP (Generally Accepted Accounting Principles) chegaram a um consenso sobre as regras para reconhecimento de receita.

A norma é aplicável a todas as empresas, porém afeta principalmente empresas que possuem contratos com clientes de longo prazo. Desse modo, empresas de telecomunicações, softwares, e construção civil terão um impacto significativo na aplicação dessa nova norma. Com o intuito do aprimoramento do processo de transição da norma IFRS 15, este trabalho busca analisar as principais mudanças sofridas nas empresas de construção civil e incorporadoras.

A contabilidade de empresas de construção civil e incorporadoras é uma área específica que possui diversas particularidades. Por ser um setor que abriga grande número de mão de obra no Brasil, tanto qualificada como não qualificada, vem crescendo consideravelmente ano após ano, esse ramo é de grande significância para a economia.

A contabilidade imobiliária compreende três tipos de construção, são eles: (1) construção civil de infraestrutura; (2) incorporações – construção de edifícios e (3) serviços especializados em construção. A lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, permite que sejam vendidas unidas ainda não construídas ou em construção.

Em maio de 2014 o IASB publicou a norma IFRS 15 – receita de contrato com clientes. Em dezembro de 2016, o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) publicou o CPC 47 – receita de contrato com clientes, que é uma correlação à norma internacional de contabilidade IFRS 15, que se tornará obrigatória a aplicação de sua convergência no Brasil a partir de 1º de janeiro de 2018. Com as alterações regidas pela IFRS 15, serão revogadas diversas normas tanto brasileiras como internacionais.

## **Objetivos**

### **Objetivo geral**

O objetivo geral desta pesquisa é evidenciar as principais mudanças causadas pela adoção do IFRS 15 no Brasil para empresas de construção civil e incorporadoras.

### **Objetivos específicos**

Os objetivos específicos da pesquisa são:

- ✓ Demonstrar a aplicação do IFRS 15 nas empresas de construção civil e incorporadoras;
- ✓ Evidenciar as principais mudanças das normas contábeis aplicadas ao setor de construção civil e incorporadoras;
- ✓ Exemplificar os procedimentos da nova norma.

## **Justificativa**

O IASB criou uma nova norma para o IFRS que trata da receita de contrato com clientes, que entrará em vigor a partir de janeiro de 2018, trazendo uma forma única para a apropriação das receitas. Essa nova norma poderá implicar em dificuldades para as empresas que prestam serviços ou transferem bens, uma vez que, pelas normas brasileiras até então vigentes, há diversas formas de mensuração. Entretanto, essa adoção pode ser uma tarefa bem complicada para essas empresas. Principalmente no ramo de construção civil, setor que possui muitos tipos de contratos.

Outro ponto importante para o setor de construção civil diz respeito ao fato de que, em uma mesma entidade, é possível encontrar tanto serviço de construção como incorporação. Além disso, é comum que as atividades durem mais que um exercício social. Tendo em vista tais questões, entende-se a necessidade de delimitar o objeto de estudo desta pesquisa voltado para a adoção da norma voltada para esse ramo.

## **Problema e delimitação**

Conforme EY (2014, p. 6), o IFRS 15 vem para remover as inconsistências e deficiências percebidas nas normas existentes sobre o reconhecimento de receitas; aprimorar a comparabilidade das práticas de reconhecimento de receitas entre setores, entidades que operam nesses setores; fornecer uma estrutura mais robusta para abordar questões sobre reconhecimento de receitas; reduzir a complexidade da aplicação das regras de reconhecimento de receitas, reduzindo o volume de normas e interpretações sobre o assunto e fornecer informações mais úteis para os usuários com base em novas exigências de divulgações.

Diante da mudança proposta pelo IFRS 15, quais serão as principais estratégicas a serem adotadas pelas empresas para adoção dessa nova norma? Quais as principais mudanças evidenciadas nessa norma?

## **Estrutura do trabalho**

A fim de alcançar os objetivos propostos neste trabalho, ele foi estruturado da seguinte forma: primeiramente, apresenta-se uma breve introdução da pesquisa, com a contextualização da situação problema, justificativas, contribuições e estrutura do trabalho.

Posteriormente, segue o primeiro capítulo, composto pelo referencial teórico, subdividido pelos tópicos: Contabilidade da construção civil e incorporadoras; Realização das receitas; Regime de competência; Comparabilidade dos demonstrativos; Indicadores de desempenho e Pronunciamentos técnicos do CPC.

Em seguida, no segundo capítulo, apresenta-se a comparação da teoria com a norma, para, posteriormente, no terceiro capítulo, a metodologia aplicada para a obtenção dos resultados. O quarto capítulo apresenta os resultados encontrados e analisados, bem como exemplos práticos hipotéticos que auxiliam na compreensão da norma. Para, enfim, apresentar as considerações finais obtidas através deste estudo.

# 1. REFERENCIAL TEÓRICO

## 1.1. Contabilidade da construção civil e incorporadoras

A economia de um país dispõe-se em setores, divididos em: primário, secundário e terciário a partir dos produtos produzidos, modos de produção e recursos utilizados.

O setor primário está relacionado a produção através da exploração de recursos da natureza, os quais podem ser classificados como: agricultura, mineração, pesca, pecuária, extrativismo vegetal e caça. Ou seja, é o setor responsável por fornecer a matéria-prima para a indústria de transformação.

Já o setor secundário é o responsável pela transformação da matéria-prima – a mesma produzida no setor primário –, ou seja, transforma a matéria-prima em produtos industrializados, como, por exemplo: roupas, máquinas, automóveis, alimentos industrializados, eletrônicos, casas, etc. E no setor terciário, estão os serviços e produtos prestados a terceiros, por exemplo: comércio, educação, saúde, telecomunicações, serviços de informática, seguros, transporte, serviços de limpeza, serviços de alimentação, turismo, serviços bancários e administrativos, transportes, etc.

A contabilidade é uma ciência que contempla todas as áreas, ou seja, todos os setores. Dentre suas diversas áreas de atuação, está a contabilidade voltada a construção civil, para empresas de incorporação imobiliária que estão no setor secundário a indústria, e para os serviços de construção civil que ficam no setor terciário.

Os serviços de construção contemplam a construção pesada, que constrói a infraestrutura (pontes, redes de abastecimento de água, redes de esgoto, a linha ferroviária e metroviária, portos, aeroportos dentre outros), também os serviços de construção, como administração de obras e prestação de serviços.

Já o segundo seguimento, incorporação imobiliária, é uma indústria da construção que produz imóveis (casas, apartamentos, salas comerciais, entre outros).

Dentro da construção civil existem diversos tipos de serviços. Tomando como exemplo uma obra de incorporação imobiliária, desde o estudo do solo (sondagem),

a preparação do terreno (limpeza e terraplanagem) até a entrega das chaves, muitas são as empresas que trabalham na conclusão da obra. Tem-se ainda a instalação elétrica, hidráulica, sanitária e de gás, pintura, gesso, paisagismo, dentre outras.

Para a construção de um empreendimento também são necessários outros serviços como montagem de andaimes e outras estruturas, instalação de rede de ar condicionado e ventilação, instalação de cabos de rede de telefonia, obras de alvenaria, aplicação de revestimentos, instalação de sistemas de prevenção de incêndio, instalações de portas e janelas, instalação de elevadores, tratamentos térmicos.

Outros serviços como perfuração de poços, instalação de sistemas de irrigação, iluminação de via pública, instalação de placas de sinalização, pintura de vias para sinalização do trânsito, instalações de painéis publicitários, instalações esportivas e recreativas.

Também obras grandes de infraestrutura, como a construção de portos e aeroportos, rede de esgoto e abastecimento de água, construção de rodovias e ferrovias, transporte por dutos, construção de estações de distribuição de energia elétrica, construções de barragens, estações e redes de telefonia, além das obras de urbanização, e construção de obras de artes especiais.

Costa (2005) discorre sobre contabilidade da construção civil:

Aplica-se a contabilidade universalmente, porém respeitando a características próprias de cada entidade e de seu tipo de negócio; dessa forma, é feita para as empresas que têm como atividade-fim a construção civil, compra e venda de Imóveis, loteamentos e outras atividades correlacionadas. (COSTA, 2005, p. XI)

De acordo com Dani et al. (2017), no setor de construção civil e incorporadoras, existe uma necessidade informacional para os usuários externos em geral, por se tratar de um setor que recebe volumosos investimentos públicos e influencia no desenvolvimento econômico e social do País, além de sofrer constantes mudanças macroeconômicas e regulatórias de mercado imobiliário.

O crescimento da economia de um país está diretamente ligado as obras que este realiza, quanto maior o crescimento de obras de construção civil, maior seu índice de crescimento. É possível identificar uma forte tendência de crescimento nesse setor no País, o que demonstra o processo de desenvolvimento do Brasil. Desse modo, levando em consideração a sua área demográfica e a grandeza da variedade de obras

consideradas como construção civil, é possível visualizar o tamanho do campo de atuação dos profissionais que se especializam nessa área.

As empresas de construção civil não necessariamente se iniciam com mão de obra qualificada como engenheiros. Na verdade, é comum existir pintores, pedreiros, serralheiros, marceneiros, dentre outros profissionais, que iniciam com pequenos serviços e posteriormente vão contratando alguns empregados e, em poucos anos, tornam-se empresas de pequeno a médio porte. A partir daí, essas empresas identificam a necessidade de uma ajuda mais específica para a continuidade sustentável de seu negócio.

A não observância dos detalhes tanto nas normas contábeis, quanto nas legislações trabalhistas e tributárias, podem trazer sérias consequências para o pequeno empresário.

A legislação fiscal no Brasil não obriga a apresentação das demonstrações financeiras ao fisco para as empresas pequenas, que são o maior número de empresas no Brasil, transformando a profissão contábil, por um longo tempo, em um “fazedor de guias de impostos”. Entretanto, em razão de um maior conhecimento sobre a área, principalmente da disseminação desse conhecimento, bem como o impacto das normas internacionais, a profissão do contador tem tomado uma proporção significativa, mudando o seu perfil e a sua visibilidade no mercado.

Scherrer (2003) comenta que a construção civil, não somente no Brasil, tem uma destacada importância. Além de ser o setor empresarial que absorve enorme contingente de mão de obra não qualificada e considerável número de profissionais com alta qualificação técnica, é via de acesso para o sonho da casa própria.

Ainda, segundo Scherrer:

Para que se haja prosseguimento da atividade do ramo imobiliário, é necessário que se tenha às mãos uma ferramenta gerencial que detecte com eficácia e eficiência alguma distorção relativa aos custos e às vendas, provendo o gestor de elementos próprios às tomadas de decisão. (SCHERRER, 2003, p. 105)

Diante da abrangência desse setor, Sousa (2015) define a atividade de serviços de construção como sendo construção, demolição e/ou reforma de casas, apartamentos, centros comerciais, plantas industriais, hospitais, escolas, portos, aeroportos, estradas, pontes, viadutos, túneis, barragens, hidroelétricas, parques

eólicos, plataformas de extração de petróleo, torres de transmissão de rádio difusão e telefonia, incluindo também serviços de recuperação ambiental.

Cabe destacar também como as questões políticas têm influenciado as pequenas empresas de construção civil. Com a transparências das fraudes em licitações públicas envolvendo grandes construtoras, abriu-se um espaço para o ingresso das pequenas empresas, fazendo com que elas buscassem assessoria para além das guias para pagamento.

Com a necessidade da apresentação das demonstrações financeiras nos certames de licitações públicas, o pequeno empresário necessita de uma consultoria mais especializada, que atenda não tão somente para realizar os requisitos impostos pelo fisco, mas também para ter uma melhor gestão de seu negócio.

O contador possui um leque de conhecimento gigantesco, que pode utilizar para auxiliar melhor essas empresas, também podendo abrir o portfólio de novos serviços que podem ser prestados, como, por exemplo, o auxílio das previsões de custos de obras, resguardando assim a construtora de assumir uma obra de licitação que dará prejuízos.

A medida que a empresa de construção vai crescendo, ela também aumenta seus serviços ofertados. É comum encontrar empresas que têm os dois tipos atividades, tanto a incorporação como o serviço de construção; da mesma forma que pode haver empresas com apenas um dos dois tipos de atividade.

A legislação brasileira permite inclusive a criação de sociedades com propósito específico, como, por exemplo, para a construção de um determinado empreendimento e, ao término deste, é desfeita a sociedade, sendo esta entre duas ou mais sociedades empresariais. Com determinado no Código Civil, lei nº 10.406/2002, que, em seu artigo 981, dispõe sobre esse tipo de sociedade:

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados. Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

Para Sousa (2015), a diferença entre construção e incorporação imobiliária se dá através de suas responsabilidades assumidas e atribuições. As construtoras administram as obras ou executam os serviços de construção, com responsabilidade apenas na responsabilidade técnica e administração da obra, já nas incorporadoras a

responsabilidade está em todas as etapas, desse a criação do projeto até a conclusão das obras.

Outra possibilidade são os consórcios, em que duas empresas constroem um consórcio para a realização de determinada obra. Nas obras de infraestrutura, frutos de certames de licitações públicas, além da comprovação técnica solicitada, alguns requisitos podem também ser determinantes, como o tamanho da empresa que realizará a obra.

A lei nº 6.404/76 que dispõe sobre as sociedades por ações, aplicável as demais sociedades, trata no seu artigo 278 sobre a constituição de consórcios para executar determinado empreendimento. No seu artigo 279, descreve como o contrato deve ser aprovado:

Art. 279. O consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, do qual constarão:(Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

- I - a designação do consórcio se houver;
- II - o empreendimento que constitua o objeto do consórcio;
- III - a duração, endereço e foro;
- IV - a definição das obrigações e responsabilidade de cada sociedade consorciada, e das prestações específicas;
- V - normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;
- VI - normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver;
- VII - forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- VIII - contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

Parágrafo único. O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.

O quadro abaixo lista os tipos de atividades consideradas como construção civil conforme anexo VII da INRFB 971/09.

**Quadro 1 – Discriminação de Obras e Serviços de Construção Civil através do Cnae (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

<b>CNAE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	<b>TIPO</b>
4120-4/00	Construção de edifícios	OBRA
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	OBRA
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	SERVIÇOS
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	OBRA
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	OBRA
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	OBRA
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	OBRA
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	SERVIÇOS
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	OBRA
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	SERVIÇOS
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	OBRA/ SERVIÇO
4222-7/02	Obras de Irrigação	SERVIÇOS
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	OBRA
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e Fluviais.	OBRA/ SERVIÇO
4292-8/01	Montagem de Estruturas Metálicas	SERVIÇOS
4292-8/02	Obras de montagem industrial	SERVIÇOS
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	OBRA
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	OBRA
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	OBRA
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	SERVIÇOS
4312-6/00	Perfurações e Sondagens	SERVIÇOS
4313-4/00	Obras de Terraplanagem	SERVIÇOS
4319-3/00	Serviços de Preparação de Terreno não especificadas anteriormente	SERVIÇOS
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	SERVIÇOS
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	SERVIÇOS
4322-3/02	Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	SERVIÇOS
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	SERVIÇOS
4329-1/01	Instalações de painéis publicitários	SERVIÇOS

4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	SERVIÇOS
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparo de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	SERVIÇOS
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	SERVIÇOS
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibrações	SERVIÇOS
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	SERVIÇOS
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	SERVIÇOS
4330-4/02	Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	SERVIÇOS
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	SERVIÇOS
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	SERVIÇOS
4330-4/05	Aplicação de revestimento de resinas em interiores e exteriores	SERVIÇOS
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	SERVIÇOS
4391-6/00	Obras de Fundações	OBRA/ SERVIÇO
4399-1/01	Administração de obras	SERVIÇOS
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	SERVIÇOS
4399-1/03	Obras de alvenaria	OBRA
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	SERVIÇOS
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	OBRA
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	SERVIÇOS

**Fonte:** Elaborado pela autora com base no anexo VII da INRFB 971/09.

## 1.2. A relevância da contabilidade internacional

Com o avanço da tecnologia, a globalização está estreitando os laços dos países cada vez mais. Nesse contexto, o Brasil tomou um passo muito importante em 2007 com a publicação da lei nº 11.638/07, que institui a contabilidade internacional no Brasil.

Braga e Almeida (2013) comentam sobre a lei nº 11.638/07 que regulamenta a contabilidade internacional no Brasil:

Essa lei visa adequar disposições da Lei das sociedades por ações, principalmente aquelas que tratam da matéria contábil, à nova realidade da economia brasileira, levando-se em conta o processo, cada vez mais crescente de globalização dos mercados, bem como a evolução havida, em nível mundial, dos princípios fundamentais de contabilidade. Essa lei embora atenta à nossa realidade, procura criar condições para harmonizar as práticas contábeis adotadas no País e respectivas demonstrações contábeis com as práticas e demonstrações exigidas nos principais mercados financeiros mundiais. (BRAGA; ALMEIDA, 2013, p. 3)

Müller e Scherrer (2009) afirmam que os objetivos do Iasb são elaborar e publicar, notoriamente, normas contábeis internacionais, que deverão ser observadas nos relatórios contábeis além de promover a aceitação e adoção prática de tais normas em escala mundial.

Com o mercado internacional observando os investimentos no Brasil, a contabilidade internacional veio para facilitar a entrada de investidores no País, as novas normas permitem uma visão semelhante das práticas utilizadas na maior parte do mundo. Além de tornar as informações mais confiáveis, a contabilidade internacional diminuiu os custos com convergência, trazendo maior nível de comparabilidade com empresas de todo o mundo.

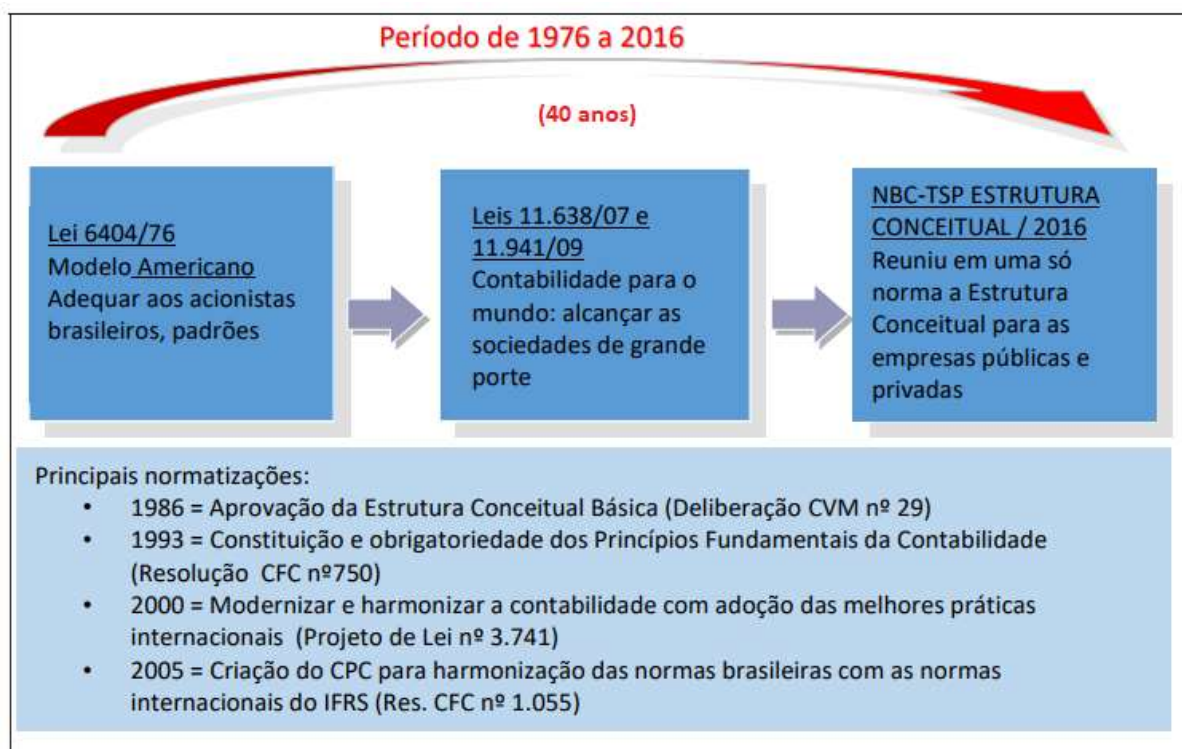
Müller e Scherer (2009) ainda discorrem sobre as normas internacionais serem um guia, com requisitos mínimos estruturais para confecção dos relatórios financeiros, tendo como objetivo dar bases legais para a apresentação de relatórios contábeis que possam ser comparáveis com períodos anteriores ou também com outras empresas.

Braga e Almeida comentam sobre a irreversibilidade da convergência:

Esta convergência é irreversível, insere-se no contexto das melhores práticas de governança corporativa, contribuindo para a maior transparência das informações das empresas, aumentando sua

exposição aos investidores internacionais e ao mercado de um modo geral. (BRAGA; ALMEIDA, 2013, p. 6)

Reis (2017) elaborou a figura explicativa abaixo, que demonstra a evolução das principais normas de contabilidade no Brasil em um período de quarenta anos, de 1976 até 2016:



**Figura 1** – Instrumentos regulatórios que propiciaram mudanças no padrão contábil no período de 1976 a 2016

Fonte: Reis (2017, p. 106).

Silva (2017) comenta sobre o IFRS ser uma tendência mundial:

O IFRS é uma tendência mundial, hoje mais de 130 países no mundo já aderiram às regras da contabilidade internacional e o Brasil dá os primeiros passos nessa direção por intermédio dos dispositivos legais. Podemos afirmar que esse é um caminho sem volta, e nós, profissionais da contabilidade, não temos alternativa, a não ser a busca pela contabilidade num padrão internacional. (SILVA, 2017, p. 9).

O quadro abaixo lista as normas internacionais que foram convergidas no Brasil, através de cinquenta pronunciamentos contábeis efetuados pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, órgão responsável por editar as normas, adaptando

as internacionais ao cenário contábil brasileiro. As normas brasileiras convergidas possuem mais de três mil páginas. Para empresas de pequeno e médio porte, o CPC criou uma norma reduzida, capaz de atender as necessidades dessas empresas, de forma facilitada.

**Quadro 2 – Normas brasileiras de contabilidade em convergência com as normas internacionais**

<b>PRONUNCIAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NORMA INTERNACIONAL</b>	<b>NORMAS BRASILEIRA</b>
CPC 00	Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil - financeiro	IASB – BV 2011 Blue Book	CVM – 592/11 CFC – NBC TG Estrutura Conceitual BACEN/ CMN – 4.144/12
CPC 01	Redução do valor recuperável de ativos	IAS 36	CVM – 639/10 CFC – NBC TG 01 (R3) BACEN/ CMN – 3.566/08
CPC 02	Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	IAS 21	CVM – 640/10 CFC – NBC TG 02 (R2) BACEN/ CMN – 4.524/16
CPC 03	Demonstração dos fluxos de caixa	IAS 07	CVM – 641/10 CFC – NBC TG 03 (R3) BACEN/ CMN – 3.604/08
CPC 04	Ativo intangível	IAS 38	CVM – 644/10 CFC – NBC TG 04 (R3) BACEN/ CMN – 4.534/16
CPC 05	Divulgação sobre partes relacionadas	IAS 24	CVM – 642/10 CFC – NBC TG 05 (R3) BACEN/ CMN – 3.750/09
CPC 06	Operações de arrendamento mercantil	IAS 17	CVM – 645/10 CFC – NBC TG 06 (R2)
CPC 07	Subvenção e assistência governamentais	IAS 20	CVM – 646/10 CFC – NBC TG 07 (R1)
CPC 08	Custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários	IAS 39	CVM – 649/10 CFC – NBC TG 08
CPC 09	Demonstração do valor adicionado (DVA)	-	CVM – 557/08
CPC 10	Pagamento baseado em ações	IFRS 2	CVM – 650/10 CFC – NBC TG 10 (R2) BACEN/ CMN – 3.989/11
CPC 11	Contrato de seguros	IFRS 4	CVM – 563/08 CFC – NBC TG 11 (R1)
CPC 12	Ajuste a valor presente	-	CVM – 564/08 CFC – NBC TG 12
CPC 13	Adoção inicial da Lei 11.638/07 e da medida provisória nº 1.449/08	-	CVM – 565/08 CFC – NBC TG 13

CPC 14	Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação (Faze I) – Transformado em OCPC 03	-	-
CPC 15	Combinação de negócios	IFRS 3	CVM – 665/11 CFC – NBC TG 15 (R3)
CPC 16	Estoques	IAS 02	CVM – 575/09 alt. 624/10 CFC – NBC TG 16 (R1)
CPC 17	Contratos de Construção (revogado a partir de 1º/1/2018)	IAS 11	CVM – 691/12 CFC – NBC TG 17
CPC 18	Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto	IAS 28	CVM – 696/12 CFC – NBC TG 18 (R2)
CPC 19	Negócios em conjunto	IFRS 11	CVM – 694/12 CFC – NBC TG 19 (R2)
CPC 20	Custos de empréstimos	IAS 23	CVM – 672/11 CFC – NBC TG 20 (R1)
CPC 21	Demonstração intermediária	IAS 34	CVM – 673/11 CFC – NBC TG 21 (R3)
CPC 22	Informações por segmento	IFRS 8	CVM – 582/09 CFC – NBC TG 22 (R2)
CPC 23	Políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erro	IAS 8	CVM – 592/09 CFC – NBC TG 23 (R1) BACEN/ CMN – 4.007/11
CPC 24	Evento subsequente	IAS 10	CVM – 593/09 CFC – NBC TG 24 (R1) BACEN/ CMN – 3.973/11
CPC 25	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	IAS 37	CVM – 594/09 CFC – NBC TG 25 (R1) BACEN/ CMN – 3.823/09
CPC 26	Apresentação das demonstrações contábeis	IAS 1	CVM – 676/11 CFC – NBC TG 26 (R4)
CPC 27	Ativo imobilizado	IAS 16	CVM – 583/09 CFC – NBC TG 27 (R3) BACEN/ CMN – 4.535/16
CPC 28	Propriedade para investimento	IAS 40	CVM – 584/09 CFC – NBC TG 28 (R3)
CPC 29	Ativo biológico e produto agrícola	IAS 41	CVM – 596/09 CFC – NBC TG 29 (R2)

CPC 30	Receitas (revogado a partir de 1º/1/2018)	IAS 18	CVM – 692/12 CFC – NBC TG 30
CPC 31	Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada	IFRS 5	CVM – 598/09 CFC – NBC TG 31 (R3)
CPC 32	Tributos sobre o lucro	IAS 12	CVM – 599/09 CFC – NBC TG 32 (R3)
CPC 33	Benefícios a empregados	IAS 19	CVM – 695/12 CFC – NBC TG 33 (R2) BACEN/ CMN – 4.424/15
CPC 34	Exploração e avaliação de recursos minerais (Não Editado)	-	-
CPC 35	Demonstrações separadas	IAS 27	CVM – 693/12 CFC – NBC TG 35 (R2)
CPC 36	Demonstrações consolidadas	IFRS 10	CVM – 698/12 CFC – NBC TG 36 (R3)
CPC 37	Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade	IFRS 1	CVM – 647/10 CFC – NBC TG 37 (R4)
CPC 38	Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração (revogado a partir de 1º/1/2018)	IAS 39	CVM – 604/09 CFC – NBC TG 38 (R3)
CPC 39	Instrumentos financeiros: apresentação	IAS 32	CVM – 604/09 CFC – NBC TG 39 (R4)
CPC 40	Instrumentos financeiros: evidenciação	IFRS 7	CVM – 684/12 CFC – NBC TG 40
CPC 41	Resultado por ação	IAS 33	CVM – 636/10 CFC – NBC TG 41 (R1)
CPC 42	Contabilidade e evidenciação em economia altamente inflacionaria (não editado)	-	-
CPC 43	Adoção inicial dos pronunciamentos técnicos CPCs 15 a 41	IFRS 1	CVM – 651/10 CFC – NBC TG 43
CPC 44	Demonstrações combinadas	-	CVM – 708/13 CFC – NBC TG 44
CPC 45	Divulgação de participações em outras entidades	IFRS 12	CVM – 697/12 CFC – NBC TG 45 (R2)
CPC 46	Mensuração do valor justo	IFRS 13 (IASB – BV 2012)	CVM – 699/12 CFC – NBC TG 47
CPC 47	Receita de contrato com cliente	IFRS 15	CVM – 762/16 CFC – NBC TG 47

CPC 48	Instrumentos financeiros	IFRS 9	CVM – 763/16 CFC – NBC TG 48
CPC PME	Contabilidade para pequenas e médias empresas com glossário de termos	IASB: IFRS for SMES	CFC – NBC TG 1000 (R1)

**Fonte:** Elaborado pela autora.

### 1.3. Indicadores de desempenho

Os cálculos efetuados para a análise da rentabilidade, ou seja, o retorno sobre o investimento leva em consideração o fator principal que é o lucro. Para definir a eficiência da companhia, relaciona-se o lucro com valores como volume de vendas, valor do ativo total, patrimônio líquido ou valor do ativo operacional (IUDÍCIBUS, 2009).

Iudícibus também fala sobre a relevância da análise de balanços:

[...] caracteriza a análise de balanços como a “arte de saber extrair relações úteis, para o objetivo econômico que tivermos em mente, dos relatórios contábeis tradicionais e de suas extensões e detalhamentos, se for o caso”. (IUDÍCIBUS, 2009, p. 5)

Assaf Neto comenta sobre a análise de balanços:

A análise de balanços visa relatar, com base nas informações contábeis fornecidas pelas empresas, a posição econômico-financeira atual, as causas que determinaram a evolução apresentada e as tendências futuras. Em outras palavras, pela análise de balanços extraem-se informações sobre a posição passada, presente e futura (projetada) de uma empresa. (ASSAF NETO, 2015, p. 46)

É importante ressaltar nesse momento que o IFRS 15 pode trazer alterações nas análises de balanço, principalmente porque o principal objetivo dessa norma interfere no resultado do exercício, sendo a receita a primeira linha do demonstrativo do resultado do exercício, a última linha, o lucro líquido, compondo assim o balanço patrimonial no patrimônio líquido.

Ribeiro relata sobre a importância dos quocientes de rentabilidade:

Os quocientes de rentabilidade servem para medir a capacidade econômica da empresa, isto é, evidenciam o grau de êxito econômico obtido pelo capital investido na empresa. (RIBEIRO, 2014, p. 171)

Uma organização é composta de diversos setores. Entretanto, o resultado do trabalho desses setores deve ser transferido para a contabilidade para serem transformados em demonstrativos financeiros, os quais servirão como base para tomada de decisão de seus diversos usuários.

Os investidores, ao analisar as demonstrações contábeis, têm como principal anseio obter informações acerca da rentabilidade das empresas, sendo que os indicadores de desempenho têm como item principal a análise do lucro comparado com capital investido.

Iudícibus (2017) fala que provavelmente o retorno sobre o investimento seja o mais importante quociente individual de toda a análise de balanços. Ainda para o outro:

Este quociente deveria ser usado como grande teste geral de desempenho de uma empresa, numa base comparativa entre os resultados obtidos e a meta desejada de retorno. A análise dos desvios e a investigação de todos os fatores que podem ter ocasionado os desvios nos dão um grande entendimento do mecanismo empresarial. (IUDÍCIBUS, 2017, p. 125)

Lins e Francisco Filho (2012) relatam que os indicadores econômicos de retorno representam uma divisão do lucro pelo patrimônio. Esse indicador evidencia a relação entre o investimento feito de recursos próprios com o lucro obtido no período.

De acordo com Cova (2015), não são somente as demonstrações contábeis sofrerão impacto, com a IFRS 15, mas também os processos de negociação e os controles internos das organizações serão afetados por ela.

A análise de balanços é utilizada pelos investidores para detectar o melhor investimento de seus recursos financeiros, assim, analisando uma empresa de construção civil que tenha sido afetada pelo CPC 47 – IFRS 15, a visão dos investidores pode ser negativa nos períodos onde o reconhecimento da receita não for possível.

A receita é a primeira linha da demonstração de resultado do exercício, o reconhecimento dela influencia consideravelmente todos os índices que utilizam o lucro como insumo.

Outro fator preocupante desse tipo de análise, é aquela feita pelos bancos para liberação de crédito, tendo em vista as empresas incorporadoras dependerem muitas vezes de empréstimos e financiamentos para a conclusão de suas obras. Nesse contexto, uma análise ruim de indicadores pode ter um resultado negativo em suas operações, uma vez que a falta do capital de giro interfere diretamente no bom andamento da obra.

## 1.4. Pronunciamentos técnicos CPC

### 1.4.1. Pronunciamento Técnico CPC 30 – receitas

O CPC 30, é o pronunciamento que correlaciona as normas internacionais – IAS 18, tendo como objetivo a contabilização da receita e o momento exato em que se deve reconhecer. Por meio dela, a receita somente deve ser reconhecida quando os benefícios econômicos fluam para a entidade e esses possam ser confiavelmente mensuráveis.

O CPC 30 estabelece o tratamento contábil da receita decorrente da venda de bens, de prestação de serviços e da utilização, por parte de terceiros, de outros ativos da entidade que geram juros, *royalties* e dividendos (SOUSA, 2015).

O item 9 do CPC 30 determina que a receita deve ser reconhecida no valor justo da contraprestação a receber ou recebida, o item 10 define que o valor da receita deve ter deduzido os descontos ou bonificações.

O item 11 do CPC 30 exemplifica uma situação sobre valores de serviços a serem executados posteriormente:

Um exemplo de tal situação ocorre quando o preço da venda de um produto inclui valores identificáveis, correspondentes a serviços a serem executados posteriormente. Para esses casos, tais valores devem ser diferidos e reconhecidos como receita durante o período em que o serviço vier a ser executado. (CPC, 2012b)

O item 15 apresenta a avaliação do momento do reconhecimento da receita: uma compra no varejo tem o momento da transferência do controle do bem claramente definido, quando a transferência do bem, porém, em alguns casos, a titularidade acontece diferente do momento da transferência legal do bem.

O segundo caso se refere por exemplo a uma venda de apartamentos na planta, no contrato com o cliente pode estar definido que, a partir da assinatura do contrato, o cliente pode inclusive fazer vendas sem o consentimento da incorporadora, nesse sentido o controle está em posse do comprador.

O item 16 diz claramente que não se deve reconhecer receita quando houver riscos significativos de propriedade. Com instabilidade econômica do País, as empresas não conseguem ter certeza de que um contrato se cumprirá até o final. Os índices de distratos são muito grandes no ramo da incorporação imobiliária no Brasil.

A norma determina que a companhia reconheça a receita quando for capaz de transferir os riscos da unidade vendida para o comprador e não estabelecer nenhum controle sobre o empreendimento (SCRAMIN, 2012).

O CPC 30 ratifica que o fato de se efetuar uma revisão nas estimativas não reduz a confiabilidade nas demonstrações financeiras (TAVARES, 2016).

Pela IAS 18, equivalente ao CPC 30, a receita é reconhecida apenas no momento da conclusão da obra ou, em se tratando de serviços, de acordo com a evolução do serviço prestado (DANI et al. 2017).

O método da porcentagem completada (POC), definido no item 24 do CPC 30, lista três possibilidades de reconhecimento da receita:

- (a) levantamento ou medição do trabalho executado;
- (b) serviços executados até a data, indicados como percentual do total dos serviços a serem executados; ou
- (c) a proporção entre os custos incorridos até a data e os custos totais estimados da transação. Somente os custos que efetivamente possam ser identificados com os serviços executados até a data devem ser incluídos nos custos incorridos até a data de mensuração. Da mesma forma, somente os custos que reflitam serviços executados ou a serem executados devem ser incluídos nos custos totais estimados da transação. (CPC, 2012b)

#### **1.4.2. Pronunciamento Técnico CPC 17 – contratos de construção civil**

O contrato de construção é um documento assinado entre a construtora e seus clientes para determinar as cláusulas de execução dos serviços. O CPC 17 é o pronunciamento que adequa o IAS 11 e o seu objetivo é determinar o reconhecimento das receitas e despesas atrelados a contratos de construção.

A principal característica do setor é o fato de seu exercício social não ser regular e comumente superior a 12 meses (DANI et al., 2017).

Scramin (2012) pondera que, dentro do escopo do CPC 17, que trata sobre contrato de construção, à medida que a obra for realizada, são transferidos os riscos e benefícios de forma contínua ao proeminente comprador do imóvel.

Segundo Tavares (2016), a transição do CPC 17 para o IFRS 15 trará mudanças significativas no processo de reconhecimento de receita dos contratos continuem a serem mensurados pelo valor justo.

Cabe aqui destacar que um contrato é um acordo entre duas ou mais partes que cria direitos e obrigações exequíveis, podendo ser individual ou uma carteira de contratos.

A adoção do CPC 17 exige um grau de controle elevado por parte das empresas. É comum o gerenciamento de diversos contratos simultaneamente, o que exige também a criação de coletores de custos conforme o nível de informação requerido e um avançado ERP para armazenamento de toda a base de dados, como bem destaca Tavares (2016).

O método POC requer que receitas, custos e resultados sejam estimados antes da execução do contrato e que essas estimativas sejam periodicamente revisadas (SOUSA, 2015).

O CPC 17, no item 25, define que a receita deve ser reconhecida através da percentagem completada:

O reconhecimento da receita e das despesas tendo como referência o estágio de execução (stage of completion) do contrato é usualmente denominado como método da percentagem completada. Por esse método, a receita contratual é confrontada com os custos contratuais incorridos à medida que cada estágio de execução do trabalho é alcançado, fato que resulta na divulgação de receitas, despesas e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho realizado. Esse método proporciona informação útil sobre a extensão da atividade e do desempenho contratuais, ao longo do período. (CPC, 2012a)

O item 26 do CPC 17 define como são mensuradas as receitas através do método da percentagem completada (POC):

Pelo método da percentagem completada, a receita do contrato deve ser reconhecida como receita na demonstração do resultado nos períodos contábeis em que o trabalho for executado. Os custos do contrato devem ser usualmente reconhecidos como despesa na demonstração do resultado nos períodos contábeis em que o trabalho a eles relacionado for executado. (CPC, 2012a)

O item 30 do CPC 17, explica que o POC pode ser utilizado de três formas:

- (a) a proporção dos custos incorridos com o trabalho executado até a data, vis-à-vis os custos totais estimados do contrato;
- (b) medição do trabalho executado; ou
- (c) evolução física do trabalho contratado. (CPC, 2012a)

Conforme Tavares (2016), para que seja entendido um contrato de construção, é preciso relacionar a definição do ativo e a combinação de ativos. Observar os custos

e receitas referente a um ativo (bem ou serviço) específico ou uma combinação desses ativos (em que um item precisa de vários outros para sua funcionalidade).

Santos e Salotti (2013) destacam que o CPC 17 – Contratos de Construção expõe a definição de contrato de construção como sendo um contrato de prestação de serviço diretamente relacionado à construção de ativos (SANTOS; SALOTTI, 2013).

#### **1.4.3. Pronunciamento Técnico CPC 47 – receita de contratos com clientes**

O CPC 47 é o pronunciamento que adequa o IFRS 15 às normas de contabilidade aplicadas às empresas brasileiras. A referida norma tem como princípio básico que a entidade deve reconhecer receitas para descrever a transferência de bens ou serviços prometidos a clientes no valor que reflita a contraprestação a qual a entidade espera ter direito em troca desses bens ou serviços.

De acordo com Cova (2015), a nova norma aperfeiçoa os relatórios financeiros e melhora a comparabilidade das demonstrações financeiras em âmbito mundial.

As mudanças propostas pelo IFRS 15 – CPC 47 – têm uma visão de gestão de negócios. Quando se olha para a questão das empresas de construção civil e incorporadoras, percebe-se claramente que o objetivo da norma é auxiliar também na parte organizacional.

A medida com que as IFRS e os CPCs vão sendo feitos, eles melhoram não só a qualidade das informações, mas também ajudam com questões gerenciais, enfatizando que o papel do contador tem evoluído, é notório o leque de conhecimento despendido pelo profissional da contabilidade.

Os requerimentos do IFRS 15 estabelecem quando devem ser aplicados o desconto e a variável de consideração, sendo que não é possível a alocação desses a todos os cumprimentos de obrigação (TAVARES, 2016).

Conforme a determinação do CPC 47, o reconhecimento da receita deve ser feito a partir da transferência do controle do bem ou serviço ao cliente, em contrapartida o direito do recebimento por parte da empresa. Pode ser: (1) ao longo do tempo, conforme o desempenho da entidade; (2) num determinado momento no tempo, em que se é transferido o controle do bem.

As empresas que reconhecem receita ao longo do tempo, podem sofrer significativos impactos. E aquelas que reconhecem hoje sua receita, num determinado momento específico, podem reconhecer suas receitas ao longo do tempo,

demandando, desse modo, uma avaliação das naturezas das operações de desempenho, revisão detalhada das cláusulas de contrato, considerando o aceitável legalmente.

O IFRS 15 traz um conceito mais simples e contábil em relação ao reconhecimento da receita, cabendo à empresa avaliar não mais um ativo ou um conjunto de ativos, mas um conjunto de contratos ou obrigações de *performance* semelhantes (TAVARES, 2016).

Dessa forma, a IFRS 15, assim que entrar em vigor, buscará estabelecer critérios de contabilização e reconhecimento de receita de contratos de construção de clientes para empresas do setor de construção DANI et al., (2017), apresentando uma mudança na estrutura de julgamento relacionada ao reconhecimento da receita, proporcionando um processo na qualidade da informação contábil apresentada nas demonstrações financeiras publicadas (SEVERIANO; ALENCAR; GARCIA, 2013).

Assim, o IFRS 15 oferece apenas um método de reconhecimento da receita, passando por cinco etapas:

- Identificação do contrato com o cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho previstas no contrato;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação às obrigações de desempenho;
- Reconhecimento da receita quando da satisfação das obrigações de desempenho.



**Figura 2 – Contabilização de contratos**

Fonte: EY (2014).

As mudanças propostas pela IFRS 15 serão obrigatórias para todos os tipos de empresas, portanto, apesar de algumas sofrerem poucas mudanças, outras terão mudanças significativas, o que se faz necessário o entendimento da norma e sua aplicabilidade.

Dependendo do setor de atuação da entidade, tem-se impactos de tamanhos diferenciados. Os setores mais impactos serão: (1) aeroespacial e defesa; (2) administradores de fundos; (3) construção; (4) fabricantes sob encomendas; (5) licenciadores; (6) incorporação imobiliária; (7) *software* e (8) telecomunicações.

A adoção poderá diferir a receita ou acelerar, além de alterar a análise dos indicadores financeiros. Assim, levando em consideração que a receita é o ponto de partida para a obtenção do lucro na demonstração de resultados, as análises podem ficar bastante afetadas.

Além disso, é possível que haja a necessidade de revisão do planejamento tributário para essa nova operação. No Brasil, em decorrência da lei, é possível reconhecer a receita através do regime de caixa para a apuração de impostos. Conseqüentemente, mudança no valor do volume da receita poderá afetar o cálculo dos tributos.

Outras peças que podem ser revistas são os contratos com clientes e políticas de vendas das empresas para se encaixar ao perfil da adequação da receita desejadas.

Se o contrato estiver plenamente no alcance de outro pronunciamento, deve-se aplicar a esse pronunciamento específico; se possuir uma norma específica aplicável parcialmente, será necessário aplicar primeiramente essa norma e em seguida, para o residual, aplicar o IFRS 15. Já se a empresa não possuir nenhuma norma específica, nem estar parcialmente no alcance de outra norma, esse contrato deverá se adequar ao IFRS 15.

São exceções aos requisitos exigidos pelo CPC 47 as receitas provenientes das atividades listadas no Quadro 3:

**Quadro 3 – Exceção ao CPC 47**

TIPO DE CONTRATO	ALCANCE	ASSUNTO
Arrendamento	CPC 06	Operações de Arrendamento
Seguros	CPC 11	Contratos de Seguros
Instrumentos Financeiros		Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração
	CPC 36	Demonstrações Consolidadas
	CPC 19	Negócios em Conjunto
	CPC 35	Demonstrações Separadas
	CPC 18	Investimento em Coligada, Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto

**Fonte:** Elaborado pela autora com base no item 5 do CPC 47 (CPC, 2016).

Conforme o quadro acima, é possível identificar os contratos que estão fora do alcance do CPC 47 por já possuírem normas de IFRS específicos para suas transações, além destas, a norma também exclui permutas não monetárias.

Outras significantes mudanças que podem ocorrer são os procedimentos da tecnologia da informação, pois os sistemas deverão estar alimentados com as devidas alterações. Serão exigidos também novas estimativas e julgamentos. As comunicações com investidores e analistas de mercados deverão ser claras, evidenciando os impactos das análises de desempenho.

## **2. COMPARAÇÃO DA TEORIA COM A NORMA**

Para maior entendimento da norma, faz-se necessário a comparabilidade com o que a teoria da contabilidade afirma em relação ao que a norma propõe. Este capítulo traz a visão de diversos autores sobre a teoria e comentários correlacionando a teoria com a norma.

### **2.1. Realização da receita**

A complexidade do reconhecimento da receita em atividades de construção é notória, isso se dá principalmente por ser comum às obras se iniciarem em um exercício e terminar em outro.

Para Ludícibus (2009), um dos problemas fundamentais na mensuração contábil é a definição do momento do reconhecimento da receita. Esta definição implica consequentemente no reconhecimento de lucro ou prejuízo.

Os requisitos, propostos pela nova norma, definem claramente como deve ser reconhecida e em qual momento especificamente, eliminando os problemas de mensuração, bem como melhorando a comparabilidade das informações.

Souza, Souza e Dalfior (2015) discorrem sobre a receita ser a linha mais importante na demonstração de resultados. Além de ser fator primordial para desempenho econômico das entidades, também, avalia o desempenho da força de vendas das companhias.

A receita é um item de fundamental importância para a avaliação das empresas, todo resultado depende exclusivamente da receita apurada no período.

Sobre o princípio da realização da receita, Reis (2017) explica que a receita deve ser reconhecida tempestivamente, ou seja, no momento em que ocorre (no momento da venda). Já a sua realização se dá quando da transferência da titularidade do bem ou serviço seja transferido ao cliente.

Almeida (2014) fala que a receita deve ser reconhecida conforme seus componentes:

Quando os componentes são considerados separadamente identificáveis, ainda vai ser necessário considerar se é possível alocar receitas entre eles em uma base confiável, e também considerar

quando a receita deve ser reconhecida em relação a cada componente. (ALMEIDA, 2014, p. 180)

Diante disso, é possível dizer que a receita deve estar relacionada a uma base confiável de transferência, ao cliente, da responsabilidade do bem ou serviço, quando existir a possibilidade de diferenciação entre os produtos a serem entregues, ou quando estes possam ser mensurados separadamente. Assim, corroborando com a nova norma, as obrigações de desempenho devem possuir seu valor separadamente toda vez que for possível sua utilização isoladamente.

Marion (2010) comenta que, dos princípios básicos concernentes à apuração de resultados, a realização da receita é reconhecida no período em que foi gerada. O fato gerador dessa transação se dá através da transferência dos bens ou serviços para seus compradores em troca de dinheiro.

O reconhecimento da receita está definido por Iudícibus (2009):

[...] a regra geral consiste em se considerar a receita “ganha” e, portanto, reconhecível, quando produtos ou serviços são alocados “à disposição” do cliente. (IUDÍCIBUS, 2009, p. 17)

Mota et al. (2012) falam da relevância da receita para a tomada de decisão dos usuários dos relatórios financeiros, por ser, a partir dela, que se constitui a base para a determinação do lucro.

Almeida (2016) relata que a receita aumenta os benefícios econômicos durante o período contábil na forma de entradas ou aumento dos ativos, sendo que, como bem pontua Iudícibus (2015), receita é a entrada de elementos para o ativo sobre forma de dinheiro ou direitos a receber.

Ainda, segundo Iudícibus (ibid.), para se ter uma boa mensuração da receita, é preciso determinar o valor de troca do serviço ou produto prestado pela empresa. Esse valor está representado pelo valor atual dos fluxos recebidos em dinheiro, resultantes de uma transação que produza receita.

Cova (2015) caracteriza a receita como sendo o mais importante indicador para a medição do desempenho financeiro nas avaliações das organizações. Além disso, o reconhecimento da receita e a apropriação da despesa estão intimamente ligados, já que, mesmo que sejam apenas estimativas, não se deve reconhecer uma receita sem ter uma despesa associável que seja descrita de forma direta e resumida (IUDÍCIBUS, 2015).

Niyama (2010) fala sobre o reconhecimento da receita em contratos de construção:

Normalmente, empreendimentos de longo prazo, em especial os contratos de construção, demandam um período de tempo que usualmente excede o exercício social desde a sua produção, venda e recebimento. Os princípios contábeis recomendam como ponto de reconhecimento da receita o chamado ponto de transferência, quando o produto é entregue ao cliente ou o serviço é efetivamente prestado, coincidindo geralmente com o ponto de venda. (NIYAMA, 2010, p. 77).

Segundo Lopes e Martins (2005), receita são as entradas ou outros aumentos do ativo, extinção do passivo, ou uma combinação de ambas, advindo de venda de ativos, prestação de serviços ou outras atividades que se constituam objeto central da atividade. Dessa forma, segundo os autores, deve-se reconhecer a receita no período temporal em que ocorrer a variação econômica responsável por essa receita.

O reconhecimento da receita deve ocorrer, portanto, à medida que as responsabilidades sobre os bens ou serviços sejam entregues aos clientes. Seja na entrega dos bens objetos de venda, seja na finalização ou conclusão de uma etapa do serviço disposto no contrato.

## **2.2. Realização da receita em confrontação com as Despesas**

Para toda receita, deve haver uma despesa correspondente. Assim, em harmonia com o princípio da competência, a realização da receita e da despesa devem estar correlacionadas, na medida em que elas ocorrem, independentemente se recebidas ou pagas.

Iudícibus (2015) comenta sobre o princípio da realização da receita e da confrontação com as despesas (competência):

Frequentemente não se deve reconhecer a receita sem que a despesa associada seja delineável, mesmo que apenas como estimativa (caso, por exemplo, da provisão para devedores duvidosos). Assim, julgamos que os dois aspectos da questão devam ser tratados conjuntamente, embora reconheçamos que, na ordem temporal estrita dos reconhecimentos, primeiramente se faz um esforço para retratar a receita (na demonstração de resultados) e, em seguida, a despesa. Isto, todavia, é uma ordem prática do que uma precedência no tempo do uso dos recursos. (IUDÍCIBUS, 2015, p. 46)

Para Hendriksen e Breda (2016):

A importância do conceito reside no fato de que a mensuração do lucro ao final de um projeto é relativamente fácil – em geral, o lucro obtido no projeto inteiro é o dinheiro acumulado no projeto. É muito mais difícil determinar o lucro antes do encerramento de um projeto. (HENDRIKSEN; Breda, 2016, p. 105).

Iudícibus, Marion e Faria falam sobre o reconhecimento da receita em obras de grande complexidade:

Para obras de grande complexidade, com subetapas de duração variável e características diferenciadas, torna-se difícil estabelecer uma única porcentagem de acabamento com relação ao produto final. Assim, o relacionamento entre custos incorridos no exercício e custo total do produto ou projeto é, provavelmente, o melhor critério a ser aplicado. (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2009, p. 93)

Hendriksen e Breda fazem uma crítica ao método da porcentagem de conclusão:

Uma crítica imediata a esse acréscimo é a que impede o uso do método da porcentagem de conclusão, segundo o qual a receita é reconhecida antes da transferência de um produto ou serviço. (2016, p. 224)

Fasb (apud HENDRIKSEN; Breda, 2016, p. 224) ataca o debate sobre o problema do reconhecimento da receita:

Receitas são entradas ou outros aumentos de ativos de uma entidade, ou liquidações de seus passivos (ou ambos), decorrentes da entrega ou produção de bens, prestação de serviços, ou outras atividades correspondentes a operações normais ou principais da entidade.

Ainda, segundo Hendriksen e Breda (2016), o Fasb concentra a atenção no dinheiro recebido, e define a receita em termos de entrada de ativos na empresa em consequência de vendas de bens e serviços.

Silva (2017) afirma que é consequência natural o reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, com relação ao período em que elas ocorrerem, pelo princípio da competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e despesas correlatas.

As regras gerais de reconhecimento em contabilidade dizem que o item deve corresponder à definição do elemento e ser mensurável, relevante e confiável. (HENDRIKSEN; BREDA, 2016).

Marion e Yamada (2006) ratificam a ideia da receita em confrontação com a despesa:

O lucro será apurado num intervalo de tempo determinado, normalmente de um ano. Todas as despesas incorridas no período (mesmo que não tenham sido pagas) serão subtraídas do total das receitas ganhas no mesmo período (mesmo que não tenham sido recebidas). (MARION e YAMADA, 2006, p. 54).

Hendriksen e Breda comentam sobre a definição da comissão da AAA sobre o conceito de vinculação da receita com as despesas:

Tal vinculação foi definida pela comissão da AAA em 1964, que tratou de seu conceito, vinculação é o processo de registro de despesas com base numa relação de causa e efeito com receitas registradas. A comissão defendeu a posição de que os custos (definidos como produtos e serviços de fatores utilizados) deveriam ser vinculados a receitas realizadas dentro de um período específico, com base em alguma correlação positiva constatável entre tais custos e as receitas reconhecidas. (HENDRIKSEN; BREDA, 2016, p. 237)

Ainda de acordo com Hendriksen e Breda (ibid.), as regras de reconhecimento de receita para o setor imobiliário são ainda mais detalhadas e são tão complicadas que o Fasb até se viu obrigado a auxiliar os leitores através da produção de fluxogramas nos quais define que o reconhecimento da receita só é permitido quando atender as seguintes condições: (1) Vencer o período de devolução; (2) As receitas devem ser cobráveis, ou seja, as expectativas de perdas não devem ser superiores a 10%; (3) As contas a receber não podem estar subordinadas, onde o comprador não pode contratar uma segunda hipoteca; (4) Conclusão do desenvolvimento, onde o vendedor não esteja obrigado a realizar desenvolvimento adicional.

À medida que a receita futura for sendo realizada, o custo e a despesa futura também devem ser realizados na mesma proporção (SILVA, 2017). Todas as despesas e perdas ocorridas em determinado período devem ser confrontadas com as receitas reconhecidas nesse mesmo período ou a ele atribuídas. (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2009).

A nova norma vem para facilitar o reconhecimento da receita. Em se tratando do setor da construção civil, todas as dificuldades de mensuração estão extintas. Claramente é possível perceber que tanto a teoria, quanto a norma estão em harmonia. A nova norma trata o reconhecimento da receita de tal forma que permite a prevenção de possíveis perdas.

No Brasil o índice de distratos em construção civil de empreendimentos imobiliários é muito grande, influenciado pela economia instável, portanto, ter precaução com relação ao reconhecimento da receita, de forma a se certificar que essa receita será efetivamente concluída, contribui para a continuidade da empresa.

### **2.3. Confiabilidade e conservadorismo**

Os investidores, ao analisar uma demonstração financeira, precisam estar livres de qualquer dúvida, ou seja, as informações contidas nas demonstrações devem estar o mais próximo possível da realidade.

O conservadorismo ou prudência permite certo grau de precaução na elaboração das demonstrações, permitindo ao investidor que não tenha surpresas no decorrer de suas operações.

De acordo com Hendriksen e Breda:

A restrição geral de incertezas tem servido de base para o conceito contábil tradicional de conservadorismo. [...] é uma limitação à apresentação de dados que poderiam ser confiáveis e relevantes. (HENDRIKSEN; BREDA, 2016, p. 105)

Santos, Schmidt e Machado (2005) definem o conservadorismo ou prudência:

Naturalmente, é necessário que as alternativas mencionadas configurem, pelo menos à primeira vista, hipóteses igualmente razoáveis. A provisão para créditos de liquidação duvidosa constitui exemplo da aplicação do princípio da prudência, pois sua construção determina o ajuste para menos, de valor decorrente de transações com o mundo exterior, das duplicatas ou de contas a receber. A escolha não está no reconhecimento ou não da provisão, indispensável sempre que houver risco de não – recebimento de alguma parcela, mas, sim, no cálculo do seu montante. (SANTOS; SCHMIDT; MACHADO, 2005, p. 50)

O conservadorismo deve ser entendido como elemento “vocacional” da profissão a fim de disciplinar o entusiasmo natural de alguns donos e administradores de negócios na apresentação das perspectivas da entidade (IUDÍCIBUS, 2015).

Silva e Marion (2013) comentam sobre o princípio da prudência (conservadorismo):

Ser prudente é ser cauteloso, ver longe, ver com antecipação, mergulhar o olhar no futuro. As incertezas que inevitavelmente cercam muitos eventos e circunstâncias são reconhecidas pela divulgação de sua natureza e extensão e pelo exercício da prudência na elaboração das demonstrações contábeis. (SILVA; MARION, 2013, p. 24)

Silva descreve o princípio da prudência (conservadorismo):

O princípio da prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. (SILVA, 2017, p. 31)

Em concordância com a nova norma, o reconhecimento da receita se dá conforme a certeza do ganho e transferência da titularidade, tomando como exemplo a incorporação imobiliária. A norma define que somente pode ser reconhecida a receita na entrega das chaves, nesse caso, a norma previne que as empresas tenham perdas devido a apropriações errôneas.

## **2.4. Regime de competência**

Pelo princípio da competência, deve-se contabilizar as receitas e as despesas no momento em que elas efetivamente acontecem, independentemente de seu recebimento ou pagamento. As receitas geradas, ocorridas no período, são consideradas ganhas, mesmo que ainda não tenham sido recebidas (MARION; YAMADA, 2006).

A competência foi definida por Santos, Schmidt e Machado:

A competência é o princípio que estabelece quando determinado componente deixa de integrar o patrimônio, para transformar-se em elemento modificador do patrimônio líquido. Da confrontação entre o

valor final do aumento do patrimônio líquido, usualmente denominado “receita” e das suas diminuições, normalmente chamadas de “despesas”, emerge o conceito de “resultado do período”: positivo, se as receitas forem maiores do que as despesas, ou negativo, quando ocorrer o contrário. (SANTOS; SCHMIDT; MACHADO, 2005, p. 45)

Iudícibus, Marion e Faria discorrem sobre o princípio da competência para reconhecimento das despesas:

No reconhecimento das despesas é importante ressaltar que o mesmo não está relacionado ao montante de recursos efetivamente pago no período, mas ao consumo de ativos, à ocorrência de um fato gerador da despesa e a seu confronto com as receitas atribuídas ao período da forma vista no item anterior, ou ao período, quando não for possível o confronto direto com as receitas. (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2009, p. 95)

Conforme Marion (2010), as demonstrações contábeis são preparadas no pressuposto básico regime contábil de competência. Com base nesse regime, as receitas e despesas devem ser contabilizadas no momento em que efetivamente ocorrem, ou seja, no período a que se referem.

As receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrer, sempre de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento (SILVA, 2017).

Iudícibus define o princípio da competência dos exercícios:

O reconhecimento de receitas e despesas está identificado com períodos específicos e associado ao surgimento de “fatos geradores” de natureza econômica, legal e institucional, não sendo evento fundamental para tal reconhecimento o desembolso de caixa ou o recebimento de numerário. (IUDÍCIBUS, 2009, p. 18)

Para Lemes e Carvalho (2010), o regime de competência deve servir como base para a preparação das demonstrações contábeis da entidade, com exceção da demonstração dos fluxos de caixa.

Conforme afirmação de Marion e Yamada (2006), sobre o reconhecimento da receita conforme o princípio da competência:

A receita será contabilizada no período em que for gerada, independentemente do seu recebimento. A receita será considerada gerada (ganha) no momento em que ocorre a transferência da propriedade da mercadoria (entrega) ou serviço já foi prestado. (MARION; YAMADA, 2006, p. 54)

Com relação ao princípio de competência atendido na nova norma, a receita é reconhecida apenas no momento da sua efetivação, que acontece na transferência da responsabilidade do bem ou serviço ao cliente.

## 2.5. Comparabilidade das demonstrações

A definição para a característica qualitativa das demonstrações contábeis, a comparabilidade, é definida como uma característica que:

[...] preocupa-se em gerar informações que permitam aos usuários comparar demonstrações contábeis de uma entidade, apuradas em diferente espaço de tempo. Essa comparação permite ao usuário da contabilidade apurar e assimilar as diferenças existentes entre elas. A comparabilidade pode também ser efetuada entre relatórios de entidades diferentes. As modificações nas práticas contábeis devem ser divulgadas aos usuários. (REIS, 2017 p. 85)

A comparabilidade deve poder propiciar ao usuário o discernimento da evolução, no tempo, da entidade observada ou comparações entre entidades distintas (IUDÍCIBUS, 2015).

Para Hendriksen e Breda (2016), a comparabilidade está ligada entre dois conjuntos de fenômenos econômicos, cujos aspectos são: (1) Uniformidade, onde se deve ter tratamento de forma idêntica para eventos iguais e (2) Consistência, onde os procedimentos contábeis utilizados em uma entidade devem ser os mesmos de um período a outro.

Em conformidade com a teoria, no que diz respeito a comparabilidade, o CPC 47 vem trazer um modelo único de tratamento para a realização da receita. A nova norma deixa as informações mais claras e confiáveis.

Os CPCs 30 e 17 permitiam o método de reconhecimento da receita, porcentagem completada (POC), cujas empresas tinham a opção de escolha entre três métodos de mensuração: (a) levantamento ou medição do trabalho executado; (b) serviços executados até a data, indicados como percentual do total dos serviços a serem executados; ou (c) a proporção entre os custos incorridos até a data e os custos totais estimados da transação), comprometendo o princípio da comparabilidade, pois uma vez que os métodos podem variar entre as empresas, a comparabilidade se torna impraticável.

Conforme Silva (2017), através da comparabilidade ao longo do tempo, os usuários podem ser capazes de identificar tendências em sua posição patrimonial, financeira e desempenho econômico. Assim como as entidades podem ser capazes de fazer comparações em diversas entidades.

O termo “comparabilidade” representa confrontar, relacionar, contrapor, semelhar, estabelecer comparação. Assim sendo, os usuários das informações contábeis devem ser capazes de comparar as demonstrações da entidade ao longo do tempo, a fim de identificar tendências em sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Os usuários devem, também, ser capazes de comparar as demonstrações contábeis de diferentes entidades para avaliar suas posições patrimoniais e financeiras, desempenhos e fluxos de caixa relativos. (SILVA; MARION, 2013, p. 24)

Para que efetivamente as empresas possam ser comparadas, seus critérios de mensurações de receitas e despesas devem estar claramente especificados, além disso, os procedimentos realizados devem ser os mesmos.

Outro fator importante a ser destacado são as conformidades. Pelo princípio da comparabilidade, as empresas têm que adequar as suas demonstrações financeiras para que sejam comparáveis nos dois períodos em que são obrigadas a publicar seus resultados, como, por exemplo, ao publicar os resultados de 2018, os valores expressos nas demonstrações devem estar de acordo com o CPC 47. Desse modo, as informações comparativas de 2017 também devem estar adaptadas aos requisitos da nova norma.

A consistência pode e deve ser interpretada mais amplamente, no sentido da divulgação, a cada período, de toda informação necessária relevante para que os usuários possam fazer predições. (HENDRIKSEN; BREDÁ, 2016, p. 103).

### 3. METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA

A seguir serão apresentados os procedimentos metodológicos que fazem parte desta pesquisa, além da fonte de dados captados. Através de tais procedimentos, foi possível a conclusão deste trabalho, alcançando os objetivos propostos.

Reis (2017) comenta sobre a importância da metodologia de pesquisa:

A metodologia de pesquisa científica propicia ao pesquisador um pensar ordenado e direcionado ao seu foco de pesquisa, isto é, ao problema de pesquisa. (REIS, 2017, p. 98)

Severino (2014) discorre sobre a pesquisa:

A ciência, como modalidade de conhecimento, só se processa como resultado de articulação do lógico com o real, do teórico com o empírico. Não se reduz a um mero levantamento e exposição de fatos ou a uma coleção de dados. (SEVERINO, 2014, p. 110)

Dessa forma, no que se refere aos objetivos deste trabalho, metodologia utilizada foi a análise qualitativa. Segundo Sampieri et. al. (2013), guia-se o enfoque qualitativo por temas ou áreas significativas de pesquisa, utilizando-se de uma coleta sem medição numérica para aprimorar ou descobrir as perguntas de pesquisa no processo de interpretação. Richardson et al. (2015) explica que o estudo qualitativo tem por objeto situações complexas ou estritamente particulares, descreve a complexidade de determinado problema, podendo contribuir nos processos de mudança e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades.

A metodologia, quanto aos procedimentos, está baseada em um processo indutivo. Desse modo, a pesquisa pretende explorar, descrever e gerar perspectivas teóricas. Richardson et. al. (2015) define método indutivo como sendo um processo em que, através de dados ou observações particulares constatadas, pode-se chegar a proposições gerais.

Severino (2014) explica que a pesquisa exploratória busca levantar informações de um objeto específico, com um campo de trabalho delimitado, através do mapeamento das condições de manifestação desse objeto. O autor também

comenta que pesquisa explicativa identifica as causas dos fenômenos estudados através da interpretação dos dados coletados.

No que diz respeito à revisão bibliográfica, o autor (ibid.) afirma que a pesquisa bibliográfica se realiza a partir de registros disponíveis decorrente de estudos feitos anteriormente, definição que pode ser complementada com a de Azevedo (2004), para quem a revisão bibliográfica é uma compilação crítica e retrospectiva em torno de determinado assunto em várias obras.

Desse modo, cabe destacar que esta pesquisa consiste em fazer um levantamento bibliográfico para a formação de teorias, servindo de embasamento para o todo.

Para Severino (2014), a pesquisa documental trata-se não somente de documentos impressos, mas também outros tipos de documentos com por exemplo documentos legais. Como fontes de pesquisa, nesta pesquisa, utiliza-se teses de doutorado, dissertações de mestrado, artigos publicados em periódicos, livros nacionais, anais de congressos e simpósios, bem como a legislação pertinente no Brasil e normas técnicas emitidas pelos órgãos reguladores, sendo eles IFRS (International Financial Reporting Standards), CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), CFC (Conselho Federal de Contabilidade), CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Ministério da Fazenda, dentre outros.

Para Sampieri et. al. (2013), as amostras teóricas ou conceituais ajudam a compreensão do pesquisador quando este precisa entender um conceito ou teoria, cujas unidades são escolhidas porque contribuem para o desenvolvimento da teoria.

**Quadro 4 – Síntese metodológica e matriz de amarração**

Componentes	Descrição e orientações metodológicas	
<b>INTRODUÇÃO</b>		
<b>Objetivos</b>	<b>Geral</b>	O objetivo geral desta pesquisa é evidenciar as principais mudanças causadas pela adoção do IFRS 15 no Brasil para empresas de construção civil e incorporadoras.
	<b>Específicos</b>	Os objetivos específicos da pesquisa são: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Demonstrar a aplicação do IFRS 15 nas empresas de construção civil e incorporadoras;</li> <li>✓ Evidenciar as principais mudanças das normas contábeis aplicadas ao setor de construção civil e incorporadoras.</li> </ul>
<b>Relevância</b>	A IFRS 15 é um marco na contabilidade internacional, pois, pela primeira vez, membros da Fasb (Estados Unidos) e do IFRS se juntaram para a elaboração de uma norma que trata do reconhecimento da receita em contratos com clientes.	
<b>Justificativa</b>	Com a criação do IFRS 15, que trata da receita de contrato com clientes, entrando em vigor a partir de janeiro de 2018, trará uma forma única para a apropriação das receitas, podendo implicar em dificuldades para as empresas que prestam serviços ou transferem bens, uma vez que as normas brasileiras até então aceitas tinham diversas formas de mensuração. Essa adoção pode ser uma tarefa bem complicada para essas empresas. Como o ramo de construção civil será bastante afetado, tem-se como objeto de estudo essa adoção.	
<b>Objeto de estudo</b>	Reconhecimento da receita em contratos com clientes na construção civil e incorporadoras a partir das normas IFRS 15 e CPC 47.	
<b>Problematização da pesquisa</b>	Diante da mudança proposta pelo IFRS 15, quais serão as principais estratégias a serem adotadas pelas empresas para adoção dessa nova norma? Quais as principais mudanças evidenciadas nessa norma?	
<b>Delimitação</b>	O estudo está baseado em dados já pesquisados sobre a adequação da norma IFRS 15.	
<b>Natureza da pesquisa</b>	Qualitativa	Análises do fenômeno em questão.

<b>Síntese Metodológica e Matriz de Amarração (continuação)</b>	
<b>Construtos</b>	<p>Para Ludícibus (2009), um dos problemas fundamentais na mensuração contábil é a definição do momento do reconhecimento da receita, essa definição implica consequentemente no reconhecimento de lucro ou prejuízo.</p> <p>Souza, Souza e Dalfior (2015) discorrem sobre a receita ser a linha mais importante na demonstração de resultados, além de ser fator primordial para desempenho econômico das entidades, também avalia o desempenho da força de vendas das companhias.</p> <p>Marion (2012) comenta que, dos princípios básicos concernentes à apuração de resultados, a realização da receita é reconhecida no período em que foi gerada. O fato gerador dessa transação se dá através da transferência dos bens ou serviços para seus compradores, em troca de dinheiro.</p> <p>Conforme Marion (2012), as demonstrações contábeis são preparadas no pressuposto básico regime contábil de competência. Com base nesse regime, as receitas e despesas devem ser contabilizadas no momento em que efetivamente ocorrem, ou seja, no período a que se referem.</p> <p>Mota e et al. (2012) falam da relevância da receita para a tomada de decisão dos usuários dos relatórios financeiros, por ser, a partir dela, que se constitui a base para a determinação do lucro.</p> <p>De acordo com Cova (2015), a nova norma aperfeiçoa os relatórios financeiros e melhora a comparabilidade das demonstrações financeiras em âmbito mundial.</p>
<b>Motivação</b>	Aderência do pesquisador com relação ao tema.
<b>Contribuição acadêmica da pesquisa</b>	Diante da dificuldade de aderência que apresenta a nova norma IRFS 15 e CPC 47, a pesquisa contribui para a facilitação da compreensão do fenômeno e auxilia no julgamento dos critérios para sua aplicação.
<b>METODOLOGIA</b>	
<b>Dados</b>	Tipos de dados: secundários.
<b>Amostra e Critérios de seleção</b>	Dados bibliográficos.
<b>Método investigativo</b>	Indutivo.
<b>Tipo de pesquisa</b>	Pesquisa Bibliográfica
<b>Período de realização da pesquisa</b>	12 meses

**Fonte:** Realizado pela autora com base em Takahashi e Fischer (2009) e Telles (2001).

## **4. ANÁLISES E DISCUSSÕES**

### **4.1. Pesquisas já realizadas**

Para enriquecimento da pesquisa, foram analisados vinte trabalhos nos períodos entre 2007 e 2017 de diversos autores. Tais pesquisas foram escolhidas por terem o mesmo objeto de estudo da pesquisa em questão e, apesar de estarem em momentos diferentes no tempo, elas representam a evolução das normas através do olhar dos pesquisadores.

Estão contidos neste trabalho dissertações e artigos. São eles: 16 trabalhos nacionais (abrangendo todo o período) e quatro trabalhos internacionais (apenas do ano de 2016). O intuito desta pesquisa é relacionar como as normas voltadas para entidades do ramo de construção civil no Brasil tiveram evolução num período de 13 anos.

É importante ressaltar que os trabalhos internacionais foram propositalmente escolhidos por se referirem as normas do IFRS 15, para comparar as dificuldades encontradas nos diversos países para aplicação da nova norma, relacionando as com as dificuldades encontradas no Brasil.

Nos trabalhos internacionais, os assuntos abordavam a adaptação dos diversos usuários com relação aos requisitos impostos pela IFRS 15. Os países estudados foram: (1) Egito; (2) Bélgica; (3) República Tcheca e (4) Romênia. O objetivo da inclusão desses trabalhos de diferentes países nesse estudo foi demonstrar a visão dos pesquisadores deste mesmo tema com relação, as dificuldades apresentadas pelos profissionais que serão impactados pela norma.

Por ordem cronológica, foram citados os resultados dos pesquisadores que tiveram como objeto de pesquisa a contabilidade no ramo de construção civil e incorporadoras a fim de que fosse possível correlacionar a necessidade da mudança, já que é notório que havia diversos problemas a serem corrigidos, principalmente porque as normas internacionais, em muitos momentos, não conseguiam atingir regras diferenciadas no Brasil, como venda de apartamentos na planta.

Os CPCs também foram criticados em alguns momentos, por estarem em desacordo com os princípios fundamentais da teoria da contabilidade, vindo em

desacordo com a essência contábil. A nova norma põe fim em qualquer viés que tinha anteriormente e deixa claro como o contador deve proceder no reconhecimento da receita, facilitando o trabalho desses profissionais.

Nascimento (2007) realizou uma pesquisa no momento em que se questionavam as alterações das normas brasileiras para a convergência as normas internacionais. As normas da contabilidade eram muito diferentes das normas fiscais e a maioria das empresas optava por atender apenas as exigências do fisco, questionando se as empresas desconheciam as normas de contabilidade, ou se simplesmente tomavam como verdade a contabilidade ser regida pela legislação fiscal.

Antes da convergência das normas internacionais no Brasil, a maioria das empresas fazia somente o que era necessário para atender as exigências tributárias, ou seja, a preocupação com a contabilidade não era tão aparente, a legislação era tão diferente das normas contábeis que ficava inviável fazer contabilidade, a Receita Federal chegou até propor que as empresas fizessem duas contabilidades, uma fiscal e uma contábil.

Por alguns anos, as empresas eram obrigadas a enviar uma obrigação acessória chamada FCONT, no qual deveriam ser lançadas as diferenças de lançamentos entre a contabilidade internacional e a legislação fiscal. Em 2015, o Brasil sancionou a lei nº 12.973/15 que veio a corroborar com as IFRS.

Watanabe (2009) enfatizou a importância da convergência às normas internacionais, uma vez que as normas societárias entravam em conflito com a legislação fiscal, trazendo dúvidas, incertezas e incredibilidade aos usuários. Com a adoção das normas internacionais, o Brasil teve um avanço significativo com relação a credibilidade por parte dos investidores.

As normas então adotadas pelo Brasil eram bastante diferentes das normas internacionais, fazendo com que criasse incertezas aos investidores. As diferenças eram tão grandes que era possível os resultados serem diferentes, como, por exemplo, ter lucro em uma norma e prejuízo na outra.

Berstecher (2012), por meio de um comparativo, chama a atenção para a deficiência das normas IAS 11 e IAS 18, afirmando que estas trazem impactos negativos ao desempenho das empresas. Segundo o autor, para maior eficiência no reconhecimento da receita, deveria ser considerado distratos.

As vendas de apartamentos na planta são particularidades permitidas no Brasil, ao passo que os empreendimentos podem demorar às vezes até cinco anos para serem concluídos. Durante esse período, mudanças na vida financeira das pessoas podem acontecer, o que pode ocasionar possíveis devoluções, portanto, os contratos de clientes normalmente possuem uma cláusula que permite o rompimento do contrato, não previsto nos CPCs 17 e 30, o que, por si só, já não transmitia a veracidade das informações, comprometendo as demonstrações financeiras.

Para Mota et al. (2012), o reconhecimento da receita foi feito de forma mais objetiva, ou seja, quando o processo de ganho está efetivamente concluído. Os problemas identificados foram: na distribuição de lucros, avaliações de desempenho, custo do seu capital próprio e de terceiros. A norma deixa claro que a receita para empresas imobiliárias somente deve ser feita na conclusão de suas obras.

As vendas de apartamento “na planta”, ou seja, ainda em construção, geravam muita discussão, com os requisitos dos CPCs 17 e 30, por conta do reconhecimento da receita ao longo do tempo em empresas incorporadoras, já que o cliente só possui o controle do bem na entrega das chaves. Como os CPCs 17 e 30 permitiam o reconhecimento da receita ao longo do tempo em empresas incorporadoras, a discussão atual para interpretação da norma está em como classificar a transferência do controle de bens, já que o cliente só tem o controle dos bens efetivamente na entrega das chaves.

Scramin (2012) descreveu que a forma utilizada para o reconhecimento da receita não transmitia a realidade das empresas. As normas IAS 11 e IAS 18 traziam muitas dúvidas nos tratamentos dos contratos, bem como na interpretação das normas, julgamentos e estimativas. As empresas estudadas demonstravam um resultado insatisfatório quanto à aderência das normas.

Os CPCs 17 e 30 permitiam o viés do reconhecimento da receita ser realizado de três formas diferentes de cálculo através do método POC: (a) levantamento ou medição do trabalho executado; (b) serviços executados até a data, indicados como percentual do total dos serviços a serem executados; ou (c) a proporção entre os custos incorridos até a data e os custos totais estimados da transação, como nas informações contidas nas notas explicativas, apenas afirmava o método utilizado como sendo o método POC. Essa prática feria o princípio da comparabilidade, pois para uma empresa poder ser comparada a outra, por exemplo, é necessário que sejam utilizados os mesmos métodos de cálculo.

Severiano, Alencar e Garcia (2013) enfatizam que a nova norma traz benefícios por requerer apenas um modelo de reconhecimento da receita, entretanto a adoção antecipada pode afetar o lucro líquido e indicadores financeiros. Vale ressaltar que a aplicação da nova norma não depende tão somente dos contadores, pois a mudança também afeta outros setores da entidade.

Claramente nota-se, segundo os autores, que a nova norma traz a facilitação do momento exato do reconhecimento da receita, apesar de também existir uma preocupação sobre os indicadores financeiros que essa mudança traz.

Outra preocupação clara é a mudança de comportamento dentro da gestão da empresa: a mudança inicia-se com a confecção do contrato com o cliente e utiliza todos na sequência operacional, até o reconhecimento da receita.

Setores que precisaram se adequar, são além das vendas, os sistemas operacionais informatizados, a precificação e a contabilidade, ou seja, toda essa mudança requerida pela norma, apesar de demonstrar dificuldade de aplicação por causa da movimentação, deve ser feita em diversos setores, facilitando o trabalho da contabilidade (ibid.).

Santos e Salotti (2013) elaboraram uma pesquisa feita nas empresas incorporadoras listadas na BMFBovespa a fim de investigar quais os métodos utilizados no reconhecimento da receita em contratos de construção civil, bem como se a escolha entre esses métodos pode afetar os resultados, comprometendo o princípio da comparabilidade. Os pontos considerados relevantes identificaram que os diferentes métodos trazem resultados diferentes para as empresas, comprometendo as análises de balanço e tomada de decisão, uma vez que a receita é parte fundamental para a determinação lucro, por estar na base do demonstrativo de resultado.

Falcão, Pinto e Katsumi (2014) evidenciaram que as formas de reconhecimento utilizadas tanto na escolha dos métodos POC, que permite a omissão de uma parcela de receita no período, ou no reconhecimento da receita por regime de caixa, em empresas Ltda, comprometem a análise financeira dos investidores, principalmente daqueles que possuem somente os demonstrativos financeiros como forma de análises, já o texto do IAS 18 somente permite reconhecer a receita no final do contrato. Os autores concluíram que as normas vigentes não contemplam uma solução clara e objetiva para as empresas brasileiras.

Barbosa, Souza e Dalfior (2015) chegaram à conclusão de que, apesar de as empresas divulgarem, em suas notas explicativas, o reconhecimento da receita através do CPC 17, elas utilizavam formas diferentes de mensuração, que não ficavam claras na divulgação; algumas pelo custo incorrido e outras pelo avanço físico da obra, que compromete a comparabilidade dos demonstrativos.

Cova (2015) mostra que as principais dificuldades na aderência da nova norma são as análises minuciosas dos contratos com clientes. Para enquadrá-los ao novo formato do IFRS, é inevitável um planejamento à adoção antecipada, uma vez que as demonstrações devem fornecer informações comparativas, além dos investidores que precisam compreender essa nova norma. As mudanças ocorreram significativamente nos diversos setores das empresas: (1) ambiente de controle, através de ajustes necessários de julgamentos e estimativas; (2) com os investidores, se faz necessária, uma comunicação clara para fornecer as informações sobre as principais mudanças e métricas aplicadas; (3) na tecnologia da informação, são necessárias as atualizações dos principais processos e controles conforme as alterações; (4) nos aspectos tributários, verificar as estratégias de planejamento tributário.

Mora, Souza e Dalfior (2015) verificaram que os impactos são significativos no que tange a controles e processos internos, indicadores de *performance*, planos de remuneração, pagamentos de impostos, dentre outros. Os impactos não são somente financeiros e contábeis, a nova norma pode afetar também o relacionamento com clientes.

Souza, Souza e Dalfior (2015) afirmaram que o reconhecimento da receita é um dos tópicos mais discutidos tanto no mercado, quanto no meio acadêmico. A nova norma visa à melhoria da qualidade das informações, uniformidade e maior comparabilidade entre as companhias.

Peter (2016) obteve a perspectiva das companhias belgas sobre o IFRS 15, para as quais, é notoriamente mais complicado se comparado ao IAS 18 e o IAS 11, entretanto a nova norma possui um guia eficaz para mensuração diante dos diferentes tipos de transações. As principais mudanças percebidas foram: a política dos impostos; a comunicação com os as partes interessadas; treinamento do pessoal envolvido; estrutura dos contratos com clientes; sistemas de informações e bônus e planos de remuneração.

Tavares (2016) discorre que o IFRS 15 visa unificar com o US GAAP e, apesar de sua notória complexidade, a nova norma traz mais transparência para os

demonstrativos, dentre todas as mudanças, a maior delas é a tempestividade do reconhecimento da receita. Nesse momento de transição, entende-se que é necessário refazer as projeções das receitas dos contratos que já estão em andamento, até que o novo projeto esteja inteiramente implementado.

Pirollo et. al. (2016) evidenciam que as empresas tinham o respaldo da utilização de opções de reconhecimento da receita, com a afirmativa de que estava de acordo com as IFRS, uma vez que a OCPC 04 orientava proceder dessa forma.

Khamis (2016), em seu estudo sobre a aplicabilidade da IFRS 15 no Egito, traz como recomendações de melhoria em diferentes áreas: nas categorias profissionais, criar cursos de capacitação na área; nas empresas de auditoria, aprimorar o conhecimento através da educação continuada e treinamento dos membros sobre o assunto; no mercado de capitais, criar mecanismos de comunicação para preparação cultural de investidos e analistas financeiros.

Knoravá (2016), através do comparativo entre os requisitos do IAS 18 e a IFRS 15, aplicado a empresas tchecas, reconheceu que os requisitos do IAS 18 têm significantes diferenças nas qualidades das informações, no entanto, o IFRS 15 possui mais detalhes, tornando a informação útil e relevante.

Oncioiu e Tanese (2016), através do estudo realizado na Romênia, concluem que o IFRS 15 estabelece um guia compreensivo do tratamento do reconhecimento da receita nos diferentes tipos de contratos. Os principais impactos são nas indústrias de *softwares*, construtoras, incorporadoras e telecomunicações.

Dani et al. (2017) apontam que a nova norma reduz o viés de comparabilidade de empresas nacionais e internacionais, contribui para solucionar divergências na contabilização das receitas. O estudo, dessa forma, concluiu que a adoção antecipada da norma pode causar impacto no valor das ações.

Campos (2017) discorrendo sobre os critérios de reconhecimento de receita realizados, conclui que, referente à metodologia aplicada no POC, o prazo de evolução da obra implica diretamente no prazo de reconhecimento da receita, a metodologia através do IFRS 15 se associa às obrigações contratuais assumidas pela construtora. Por meio da IFRS 15, a organização tem a oportunidade de gerir seus ativos e passivos de modo a representar o seu ganho efetivo.

A partir da conclusão das obras, o resultado obtido através dos dois métodos é praticamente o mesmo, uma vez que o reconhecimento da receita depende tão somente do volume de vendas. A análise das demonstrações contábeis, a partir do

método POC, no período de execução dos projetos, mostra índices menores de endividamento e maiores níveis de rentabilidade. Através da adoção do IFRS 15, a gestão de ativos e passivos apresentam níveis de rentabilidade e lucratividades adequados.

Existe no mercado muitos questionamentos, dentre eles, se no caso de empresas incorporadoras, o reconhecimento só se dá no momento da entrega das chaves. A dúvida é gerada, pois a norma diz que o reconhecimento da receita somente deve ser feito no momento da transferência do controle do bem, assim, seria realmente possível reconhecer a receita se o bem não pudesse ser devolvido? Infelizmente no Brasil, os índices de distratos são muito altos, se existisse a certeza da efetivação da receita no final da obra, seria correto reconhecer ao logo do período. Desse modo, o IFRS 15 vem para auxiliar na gestão, a proposta da norma atua de forma a resguardar as empresas para que tenham efetivamente o reconhecimento da receita.

## **4.2. Exemplos práticos**

A maior dificuldade da aplicação da nova norma se trata de envolver os diversos setores da empresa: a primeira mudança ocorre na parte inicial, que é o contrato com o cliente, geralmente, elaborado pela área de vendas, fundamental para o reconhecimento da receita. Nele deve estar demonstrado separadamente os valores que devem ser cobrados por cada obrigação de desempenho ou trabalho executado, abaixo exemplificado em diversos tipos de atividades de construção civil no que diz respeito a separação das obrigações de desempenho. A partir da conclusão de cada obrigação de desempenho, a contabilidade tem maior facilidade em identificar o valor a ser reconhecido como receita.

Em atenção aos cinco passos propostos pela nova norma: (1) Identificar o contrato com o cliente; (2) Identificar as obrigações de desempenho previstas no contrato; (3) Determinar o preço da transação; (4) Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho previstas no contrato e (5) Reconhecer a receita quando (ou conforme) a entidade atende cada obrigação de desempenho, abaixo estão relacionados cinco exemplos práticos para o melhor entendimento da aplicabilidade prática da norma.

### **Exemplo 1 – Obras de instalação e manutenção elétrica**

O serviço de instalação e manutenção elétrica compreende, conforme o anexo VII da INRFB 971/09, a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construção de sistemas de eletricidade, ou seja, cabos para instalações telefônicas e de comunicações cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, sistemas de para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

- Passo 1 – Identificação do contrato: tomando como uma situação hipotética, uma empresa de instalação e manutenção elétrica que tenha fechado um contrato com um cliente para a iluminação de um prédio, fica responsável pela iluminação de todas as áreas desse empreendimento.
- Passo 2 – Identificar as obrigações de desempenho que podem ser entregues separadamente e que não necessitam de nenhuma outra para ser utilizada. O quadro abaixo demonstra como pode ser feito o demonstrativo do valor do contrato separando as obrigações de desempenho. Para a separação das obrigações de desempenho, foram identificadas dentro do contrato nove obrigações de desempenho diferentes, sendo elas: (1) iluminação da fachada do prédio; (2) iluminação da quadra de futebol; (3) iluminação da área de recreação; (4) iluminação da piscina; (5) iluminação das escadas; (6) iluminação da garagem; (7) iluminação da área de serviço; (8) iluminação do hall de entrada lado A e (9) iluminação do hall de entrada lado B.
- Passo 3 – Determinar o preço da transação. O valor total dos serviços foi definido em R\$ 1.000.000,00.
- Passo 4 – Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho previstas no contrato. Os valores foram alocados para as obrigações de desempenho conforme o quadro a seguir:

**Quadro 5** – Obrigações de desempenho instalações elétricas

OBRIGAÇÃO DE DESEMPENHO	VALOR AGREGADO
Iluminação da fachada do prédio	R\$ 200.000,00
Iluminação da quadra de futebol	R\$ 40.000,00
Iluminação da área de recreação	R\$ 80.000,00
Iluminação da piscina	R\$ 60.000,00
Iluminação das escadas	R\$ 30.000,00
Iluminação da garagem	R\$ 70.000,00
Iluminação da área de serviço	R\$ 20.000,00
Iluminação do hall de entrada lado A	R\$ 250.000,00
Iluminação do hall de entrada lado B	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Fonte:** Elaborado pela autora.

- Passo 5 – Reconhecer a receita quando (ou conforme) a entidade atende cada obrigação de desempenho. Conforme o exemplo acima, assim que cada obrigação de desempenho for entregue, a receita pode ser reconhecida, atendendo ao objetivo básico do CPC 47, que diz que uma receita deve ser reconhecida para descrever a transferência do controle de bens ou serviços prometidos ao cliente.

### **Exemplo 2 – Construção de edifícios**

A área de construção de edifícios compreende, conforme o anexo VII da INRFB 971/09, a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, ou seja, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais como consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias, centros comerciais, restaurantes, *shopping centers*, também a construção de edifícios destinados a usos específicos, como armazéns e depósitos, edifícios garagem, edifícios agropecuários, estações de trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível,

construção de fábricas, oficinas, galpões industriais, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

Segundo o CPC 47, a receita pode ser reconhecida de duas formas: ao longo do tempo, ou num determinado momento. Levando em consideração que o cliente só possui o controle do bem no momento que pode usar esse bem como assim desejar, a prática das vendas de apartamento na planta, por exemplo, utilizada no Brasil, funciona muito bem para as incorporadoras que podem financiar suas obras com os recursos recebidos dos seus clientes. O cliente utiliza o pagamento efetuado para a construtora ao longo da obra, como valor de entrada em caso de um financiamento bancário, facilitada para ambos os lados somente tornou mais difícil identificar qual seria o momento exato para o reconhecimento da receita na venda desses apartamentos. Em atendimento ao CPC 47 o reconhecimento dessa receita somente deverá ser feito no momento da entrega das chaves, cabendo então a construtora viabilizar uma forma de transformar esse empreendimento em obrigações de desempenho separadas.

Nas empresas de construção de edifícios, não é possível isolar os apartamentos, como obrigações de desempenho isoladas, uma vez que estes compõem um prédio, mas, em um empreendimento que possui diversos prédios, a obrigação de desempenho pode ser por cada bloco. Outro ponto de mudança por conta do CPC 47, é o planejamento dessas obras, pois a engenharia tem que ser mobilizada para seguir o cronograma, dessa forma, construindo um de cada vez.

Um problema que deve ser considerado é que geralmente as empresas construtoras necessitam de outras empresas para a conclusão de sua obra, isto é, a construção civil também precisa de empresas que prestam serviços de pintura, iluminação, instalação de elevadores, instalação hidráulica, elétrica, paisagismo, além de serviços como andaimes, preparação e limpeza de terrenos, fundações, terraplanagem, dentre outros, todos esses serviços devem estar alinhados para a conclusão dessa obra.

A principal preocupação das empresas incorporadoras se dá por causa dos créditos bancários, já que os bancos se utilizam de análise de índices para a concessão de crédito e, a partir da adoção do CPC 47, os índices são impactados. Analisando a lógica de que os índices de rentabilidade são calculados com base no lucro, o reconhecimento da receita interfere significativamente e, se um empreendimento pode durar até cinco anos, por exemplo, para a sua conclusão, os

índices dessas empresas, nesse período, ficam comprometidos. A receita é a primeira linha do demonstrativo do resultado do exercício, portanto, se o seu reconhecimento só pode ser feito no final dos cinco anos, durante quatro anos, essa empresa somente apresentará prejuízos.

### **Exemplo 3 – Serviços de pintura de edifícios em geral**

Os serviços de pintura de edifícios, compreendem conforme a INRFB 971/09: (1) os serviços de pintura interior ou exterior em edificações de qualquer tipo, (2) como os serviços de pintura em outras obras de engenharia civil.

- Passo 1 – Identificação do contrato: na confecção do contrato com o cliente nesse caso, foi criada uma situação hipotética onde a construtora que realiza o serviço de pintura recebe do cliente um pedido de orçamento para realizar a pintura de um prédio comercial. O primeiro ponto a ser considerado refere-se a quais áreas do prédio seriam realizadas a pintura, e posteriormente separar aquilo que pode ser entregue individualmente, por exemplo: se no prédio fosse pintar cinquenta salas, cada sala poderia ser considerada como uma obrigação de desempenho, uma vez que o serviço de pintura daquela sala não interfere no restante. O quadro abaixo demonstra a separação das obrigações de desempenho e seus respectivos valores por obrigação a ser realizada.
- Passo 2 – Identificar as obrigações de desempenho: no contrato em questão foram identificadas 55 obrigações de desempenho: (1) Pintura da fachada frontal – Rua A; (2) Pintura da fachada lateral direita; (3) Pintura da fachada lateral esquerda; (4) Pintura da fachada frontal – Rua B; (5) Pintura do hall dos elevadores; de (6) à (55) Pintura individual por sala.
- Passo 3 – Determinar o preço da transação. O valor total dos serviços foi definido em R\$ 2.400.000,00.
- Passo 4 – Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho previstas no contrato. Os valores foram alocados para as obrigações de desempenho conforme o quadro a seguir:

**Quadro 6 – Obrigações de desempenho em serviços de pintura**

<b>OBRIGAÇÕES DE DESEMPENHO</b>	<b>VALOR AGREGADO</b>	
Pintura da área externa – fachada frontal – Rua A	R\$	80.000
Pintura da área externa – fachada lateral direita	R\$	60.000
Pintura da área externa – fachada lateral esquerda	R\$	60.000
Pintura da área externa – fachada frontal – Rua B	R\$	80.000
Pintura do hall dos elevadores	R\$	120.000
Pintura individual por sala	R\$	40.000
Pintura total das salas (50)	R\$	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.400.000</b>

Fonte: Elaborado pela autora.

- Passo 5 – Reconhecer a receita quando (ou conforme) a entidade atende cada obrigação de desempenho.

#### **Exemplo 4 – Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**

Os obras e serviços de construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme a INRFB 971/09, compreendem a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos – a iluminação urbana e semáforos e a iluminação de pistas de decolagem.

- Passo 1 – Identificar o contrato com o cliente; numa situação hipotética em que uma empresa construtora, que faz montagem de instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, foi contratada para fazer a sinalização do trânsito de uma rodovia com 430 quilômetros, para pintura das faixas e colocação das placas de sinalização.
- Passo 2 – Identificar as obrigações de desempenho previstas no contrato: para separar o contrato em obrigações de desempenho, a empresa pode considerar a ligação entre uma cidade e outra. (1) 60 quilômetros entre as cidades de Rosana – SP até Euclides da Cunha Paulista – SP; (2) 50 quilômetros da cidade de Euclides da Cunha Paulista – SP até a cidade de Teodoro Sampaio – SP; (3) 50 quilômetros da cidade de Teodoro Sampaio - SP até a cidade de Mirante do Paranapanema – SP; (4) 70 quilômetros da cidade de Mirante do Paranapanema

– SP até a cidade de Presidente Prudente – SP; (5) 130 quilômetros da cidade de Presidente Prudente – SP até a cidade de Assis – SP;(6) 60 quilômetros da cidade de Assis – SP até a cidade de Ourinhos – SP.

- Passo 3 – Determinar o preço da transação: o serviço de sinalização da rodovia entre a cidade de Ourinhos – SP até a de Rosana – SP tem o preço de R\$ 4.300.000,00.
- Passo 4 – Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho previstas no contrato. O valor atribuído a cada obrigação de desempenho está demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro 7 – Obrigações de desempenho sinalização de vias públicas**

<b>OBRIGAÇÕES DE DESEMPENHO</b>	<b>VALOR AGREGADO</b>
Rosana X Euclides da Cunha Paulista	R\$ 600.000,00
Euclides da Cunha Paulista X Teodoro Sampaio	R\$ 500.000,00
Teodoro Sampaio X Mirante do Paranapanema	R\$ 500.000,00
Mirante do Paranapanema X Presidente Prudente	R\$ 700.000,00
Presidente Prudente X Assis	R\$ 1.300.000,00
Assis X Ourinhos	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 4.300.000,00

Fonte: Elaborado pela autora.

- Passo 5 – Reconhecer a receita quando (ou conforme) a entidade atende cada obrigação de desempenho.

### **Exemplo 5 – Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto**

Os obras e serviços de construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme a INRFB 971/09, compreendem a obras de construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a obras de construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores; a obras de construção de estações de tratamento de esgoto; a obras de construção de estações de bombeamento de esgoto; a obras de construção de galerias pluviais; a serviços de manutenção de redes de

abastecimento de água tratada; a serviços de manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

- Passo 1 – Identificar o contrato com o cliente: a empresa tem uma obra de abastecimento de água para fazer a ligação do reservatório Alfa até um bairro de São Paulo, o bairro é composto por trinta ruas.
- Passo 2 – Identificar as obrigações de desempenho previstas no contrato: para cada rua do bairro que a empresa fizer a rede de abastecimento de água, deve-se considerar como uma obrigação de desempenho satisfeita. Portanto, são trinta obrigações de desempenho a serem concluídas.
- Passo 3 – Determinar o preço da transação: o preço total da obra é de R\$ 1.500.000,00.
- Passo 4 – Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho previstas no contrato. O preço para cada é de R\$ 50.000,00.
- Passo 5 – Reconhecer a receita quando (ou conforme) a entidade atende cada obrigação de desempenho.

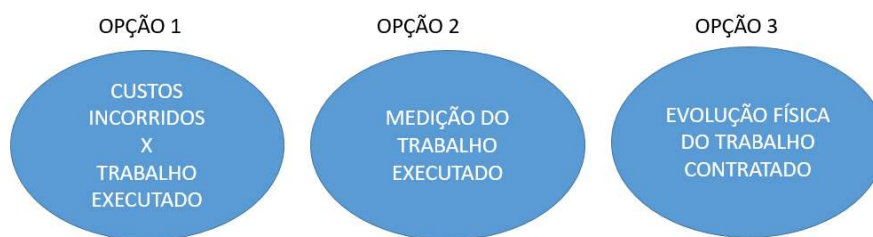
O quadro a seguir demonstra quais normas relacionadas às entidades do ramo de construção civil serão substituídas pela nova norma.

**Quadro 8 – Normas substituídas pelo IFRS 15**

ASSUNTO	CPC	DELIBERAÇÃO CVM
Contratos de Construção	CPC 17	576/09
Receitas	CPC 30	597/09
Entidades de Incorporação Imobiliária	OCPC 01	561/08
Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras	OCPC 04	653/10
Contratos de Construção do Setor Imobiliário	ICPC 02	612/09

**Fonte:** Elaborado pela autora.

A figura abaixo representa as opções para o reconhecimento da receita, através dos requerimentos do CPC 17, o método da percentagem completada.



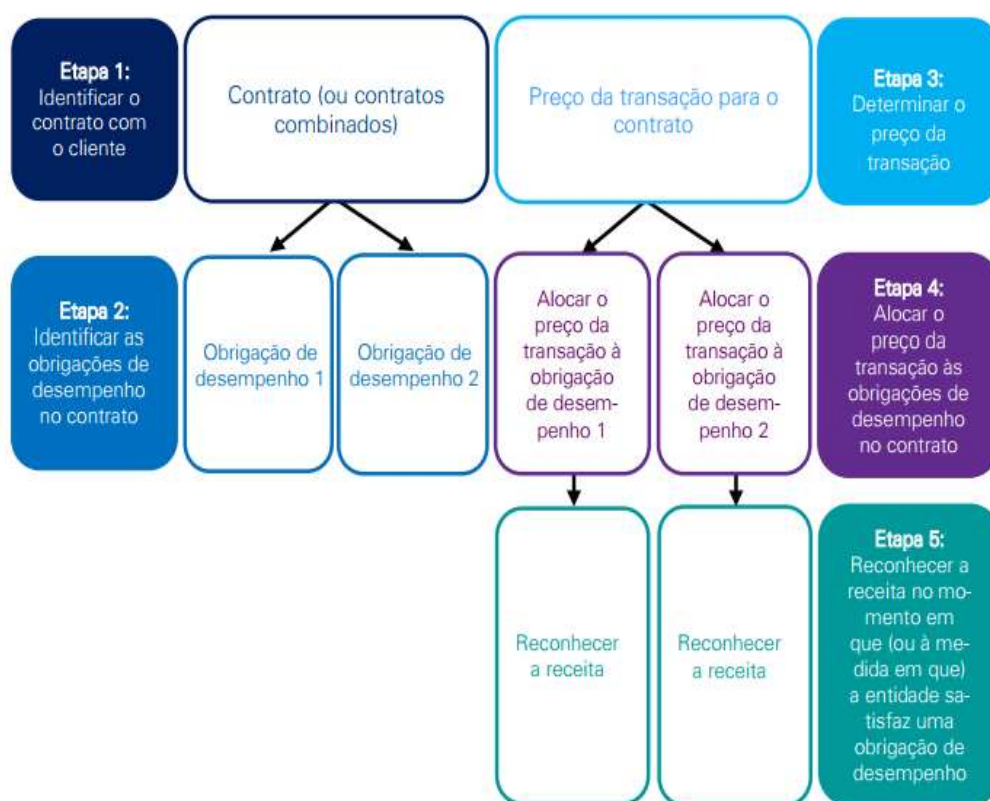
**Figura 3** – POC – método da percentagem completada

**Fonte:** Elaborado pela autora.

Conforme apresentado na Figura 3, o método da porcentagem completada, requerido pelo CPC 17, apresenta três opções de escolha para o reconhecimento da receita. Esse método apresentava uma falha com relação ao princípio da comparabilidade, uma vez que as empresas poderiam utilizar uma opção diferente entre elas.

Já o método de reconhecimento da receita imposto pelo IFRS 15 e CPC 47 demonstra passo a passo como deve ser reconhecida a receita, através de um único método através de cinco etapas.

A primeira etapa inicia-se com a identificação do contrato, em que se deve verificar se está plenamente no alcance de outras normas impostas pelas IFRS e CPCs, se sim, deve ser aplicado a norma específica, se não, existe outra verificação. Se o contrato estiver parcialmente no alcance de outras normas, primeiro aplica-se o que determina a outra norma e o remanescente deve estar em conformidade com o CPC 47, por fim, se para o contrato em questão não existir nenhuma norma específica, nem atingir parcialmente nenhuma outra norma, a norma a ser aplicada é o CPC 47.



**Figura 4 – Orientação da aplicação das cinco etapas**

Fonte: KPMG (2014).

A Figura 4 mostra com detalhes quais os passos que se deve tomar para o reconhecimento da receita, partindo do ponto inicial que é a identificação dos contratos. A seleção é para determinar se o contrato é único ou combinado, na sequência, o CPC 47 determina os critérios para identificação das combinações de contrato no seu item 17:

- (a) os contratos forem negociados como um pacote com um único objetivo comercial;
- (b) o valor da contraprestação a ser paga pelo contrato depende do preço ou do desempenho de outro contrato; ou
- (c) os bens ou serviços prometidos nos contratos (ou alguns bens ou serviços prometidos em cada um dos contratos) constituem uma única obrigação de desempenho de acordo com os itens 22 a 30. (CPC, 2016)

A etapa 2 que identifica as obrigações de desempenho, se um item isolado é considerado uma obrigação de desempenho ou é necessário a combinação se diversos itens para configurar uma única obrigação.

Para a segunda etapa da norma, deve-se observar os seguintes critérios:

1. Dos benefícios oferecidos pelo bem ou serviço, o cliente pode se beneficiar por conta própria ou juntamente com outros recursos; e
2. Se as promessas de transferência do bem ou serviço para o cliente são separadas, com fácil identificação, com relação a outros produtos do projeto.

Para ambas as situações, se a resposta for sim, a obrigação de desempenho deve ser separada. Mas se a resposta for não, o bem ou serviço deve estar em conjunto com outros bens ou serviços.

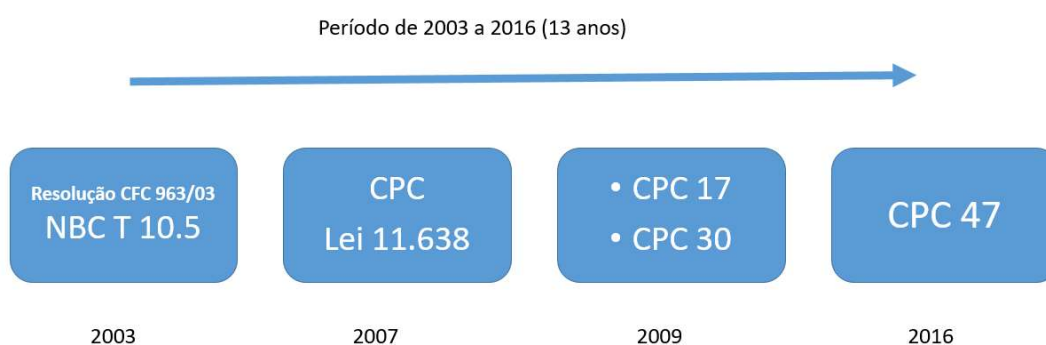
Na etapa 3 da determinação do preço da transação, deve-se considerar os riscos de reversão da receita, se há alguma contraprestação a pagar ao cliente e se essa contraprestação representa alguma perda com redução dos preços de bens ou serviços. Em contratos que houver componentes de financiamentos, o valor deve ser ajustado, refletindo o valor do dinheiro no tempo.

Na etapa 4, a entidade deve definir os preços de vendas para cada obrigação de desempenho separadamente. É através desse ponto que se chega na etapa 5, na qual, a medida que essas obrigações de desempenho são transferidas para os clientes, a receita deve ser reconhecida por esse valor definido no contrato.

É possível identificar a transferência de controle para o cliente a partir do momento que exista uma obrigação a pagar por conta do cliente, quando este tem a posse física do bem ou serviço, transferindo a ele a titularidade legal, bem como os riscos e benefícios também.

Com relação às modificações que podem ocorrer no contrato, o primeiro passo a observar é se essa modificação foi aprovada pelas partes. Se a modificação proposta acrescentar bens ou serviços distintos daqueles que já foram propostos, deve-se rescindir o contrato existente e criar um novo; se os bens ou serviços estiverem sendo apenas adicionados no contrato original, este deve ser mantido e o preço especificado para essa nova exigência adicionado. No caso de os bens ou serviços serem diferentes, há a necessidade de um novo contrato.

Para exemplificar a velocidade das evoluções das normas utilizadas no Brasil para a construção civil, a Figura 5, abaixo, mostra que, em um período de 13 anos, ocorreram diversas mudanças, sempre com o objetivo do melhoramento da qualidade das informações.



**Figura 5** – Evolução das normas de contabilidade para construção civil

Fonte: Elaborado pela autora.

**Quadro 9** – Equivalência de normas ligadas à construção civil

ASSUNTO	CFC/CVM	CPC	NORMA INTERNACIONAL	NORMA TÉCNICA
Entidades Imobiliárias	CFC 963/03	-	-	NBC T 10.5
Contratos de Construção	CVM 691/12	CPC 17	IAS 11	NBC TG 17
Receita	CVM 692/12	CPC 30	IAS 18	NBC TG 30
Receita de Contratos com Clientes	CVM 762/16	CPC 47	IFRS 15	NBC TG 47

Fonte: Elaborado pela autora.

O quadro acima se relaciona com a Figura 5 a fim de explicar qual o assunto é regido para cada norma mencionada.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resposta ao problema de pesquisa: diante da mudança proposta pelo IFRS 15, quais serão as principais estratégias a serem adotadas pelas empresas para adoção dessa nova norma? Quais as principais mudanças evidenciadas nessa norma?, seguem as considerações finais.

Devido ao grau de complexidade da norma, as empresas terão de se adequar de diferentes maneiras em seus diversos departamentos na empresa, pois a norma afeta não somente os departamentos contábeis e financeiros, mas também o sistema de informações, o planejamento tributário, a forma de tratativa dos contratos com os clientes, as políticas de relacionamentos com investidos, os controles internos.

Para se adaptarem às normas, as recomendações são inclusão de cursos preparatórios relacionados à nova norma nos diversos órgãos, adequação nas universidades para a composição na grade curricular, a revisão das cláusulas dos contratos com clientes, adaptação dos recursos de *software* em atendimento aos requisitos da norma, dentre outras.

O ponto forte dessa mudança foi a junção de dois grandes órgãos, que, pela primeira vez, se unem para criar uma norma unificada mais transparente e que demonstre a realidade das empresas, estando mais adequada à comparação dos demonstrativos entre diversas entidades no mundo.

Apesar de a norma ser significativamente complexa, ela fornece um modelo com cinco etapas de conclusão, facilitando a aplicação por deixar claro em seus requisitos, como se deve proceder com os diferentes tipos de contratos com clientes e quando exatamente deve ser feito o reconhecimento de sua receita.

Partindo do exposto acima, é possível concluir que, nas empresas de incorporação imobiliária, o reconhecimento só deve ser realizado no momento em que a construtora transfere a responsabilidade do bem para o cliente, ou seja, no momento da entrega das chaves.

Nas empresas de serviço de construção, podem-se reconhecer as receitas ao longo do tempo, desde que sejam definidas quais são as obrigações de desempenho (ordens de serviço) completadas e transferidas ao cliente. Nesses casos, a receita deve ser reconhecida tempestivamente ao longo do contrato.

No decorrer da pesquisa, foram estudados 19 trabalhos, elaborados entre 2009 e 2017, que fazem menção ao reconhecimento da receita na construção civil, tanto serviço de construção, quanto incorporação imobiliária, sintetizadas através do Quadro 4, no qual é possível perceber a evolução da contabilidade no Brasil.

Foi possível constatar também a deficiência que o País tem em relação às normas, tendo em vista os diversos autores relatarem que muitos contadores acreditam que quem rege as normas contábeis é a legislação fiscal. Desse modo, a contabilidade até então, ou seja, antes das IFRS, em muitas empresas, é feita apenas para atender as exigências do fisco.

Entretanto, com a adesão às IFRS pelo Brasil a partir de 2018, as demonstrações divulgadas estão demonstrando crescente evolução no requisito de confiabilidade, o atendimento aos requisitos das normas internacionais facilita ao investidor prospecção de novos negócios, além de diminuir os custos com convergência.

Mesmo após a aderência das IFRS pelas empresas brasileiras, as dúvidas relacionadas ao momento do reconhecimento da receita ainda são bastante significativas, já que as normas vigentes – IAS 11 e IAS 18, os CPC 17 e o CPC 30 respectivamente – traziam dificuldades na mensuração do momento exato do reconhecimento da receita.

Quanto às limitações da pesquisa, é possível constatar que estas se referem ao fato de a norma ainda não estar em vigor, já que os relatos apresentados na pesquisa sobre o IFRS 15 e o CPC 47 são expectativas futuras.

Diante disso, para as próximas pesquisas, fica a lacuna de um estudo comparativo após a efetiva aplicação da norma. Dessa forma, será possível comprovar se realmente a nova forma de reconhecimento das receitas influenciaram para os indicadores de desempenho das entidades.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Curso de Contabilidade Introdutória em IFRS e CPC**. São Paulo: Atlas, 2014.

\_\_\_\_\_. **Novas mudanças contábeis nas IFRS: IFRS 9 – Instrumentos Financeiros; IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes; IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil**. São Paulo: Atlas, 2016.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços: Um enfoque econômico – financeiro**. 11a. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

AZEVEDO, Israel Belo de. **O Prazer da Produção Científica**. 11a. ed. São Paulo: Hagnos, 2004.

BARBOSA, Tais Cristina Mendes; SOUZA, Carlos Alberto de; DALFIOR, Vanda Aparecida Oliveira. Reconhecimento e Evidenciação da Receita e Despesa por Empresas da Construção Civil em Conformidade com o CPC 17 – Contratos de Construção. In: SIMPÓSIO DE EXCELENCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 2015, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Associação Educacional Dom Bosco, 2015.

BERSTECHEER, Marcio Donizete. **Impactos da Adoção dos Pronunciamentos e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC): Uma análise do Setor Imobiliário e Construção Civil e um estudo de caso da Companhia Gafisa S.A.** 2012. 143 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Finanças) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcante. **Mudanças Contábeis na Lei Societária: Lei 11.638, de 28-12-2007**. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 4.951, de 16 de Dezembro de 1964. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 21 de dezembro de 1964.

\_\_\_\_\_. Casa civil. Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 17 de dezembro de 1976.

\_\_\_\_\_. Casa civil. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 11 de janeiro de 2002.

BRASIL. Casa civil. Lei nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 28 de dezembro de 2007.

BRITO, Ana Fátima de . **Um estudo sobre empresas de Capital Aberto Brasileiras e Norte-Americanas do Setor de Construção Civil nos períodos Ex-Ant e Ex-Post a Crise subprime**. 2012, 92 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

CAMPOS, Lorena Almeida. **Indicadores de desempenho para Organizações da Construção Civil com Adoção da IFRS 15**. 2017. 129 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

COSTA, Magnus Amaral. **Contabilidade da Construção Civil e Atividade Imobiliária**. 2a. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

COVA, Carlos José Guimarães. Os Impactos da Assimilação da Norma Internacional de Relatório Financeiro (IFRS 15) que trata de Reconhecimento das Receitas de Contratos com os Clientes, e seus Efeitos Assimétricos nas Demonstrações Financeiras das Empresas Brasileiras. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 64, p. 48-56, set/dez. 2015.

CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Contábil CPC 00** – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Brasília, DF: CPC, 15 dez 2011. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147\\_CPC00\\_R1.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf)> . Acesso em: 15 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Contábil CPC 17** – Contratos de Construção. Brasília, DF: CPC, 8 nov. 2012a. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/251\\_CPC%2030%2017%20\(R1\)%2019102012.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/251_CPC%2030%2017%20(R1)%2019102012.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Contábil CPC 30** – Receitas. Brasília, DF: CPC, 8 nov. 2012b. Disponível em :<[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/332\\_CPC20\(R1\)%2031102012-limpo%20final.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/332_CPC20(R1)%2031102012-limpo%20final.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Contábil CPC 47** – Receita de Contratos com Cliente. Brasília, DF: CPC, 22 dez. 2016. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?id=105>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

DANI, Andréia Carpes; SANTOS, Ceston Alexandre dos; PANUCCI FILHO, Laurindo; KLANN, Roberto Carlos. Efeito da adoção antecipada da IFRS 15 na Qualidade da Informação Contábil. **Enfoque: Reflexão Contábil**, UEM, Paraná, v. 36, n.2, p. 131-146, mai/ago. 2017.

EY – BUILDING A BETTER WORKING WORD. **Uma análise detalhada da nova norma para reconhecimento de receitas: Aplicando as normas IFRS – IFRS 15 – Receitas de Contrato com Clientes**, jun/2014. Disponível em: <<http://www.ey.com.br/br/pt/services/assurance/accounting-compliance-and-reporting/ifrs15>>. Acesso em: 21 out. 2016.

FALCÃO, Daniel Ferreira; PINTO, Leonardo José Seixas; NIYAMA, Jorge Katisumi. Reconhecimento da Receita de Venda Imobiliária: Um Estudo das Maiores S.A's Brasileiras no Mercado Residencial. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ** (online), Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 24:41, jan/abr. 2014.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F.. **Teoria da Contabilidade**. 5a. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de Balanços**. 10a. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. **Teoria da Contabilidade**. 11a. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

\_\_\_\_\_. **Análise de Balanços**. 11a. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

\_\_\_\_\_; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina de. **Introdução à Teoria da Contabilidade**: Para o nível de graduação. São Paulo: Atlas, 2009.

KHAMIS, Amr M. Perception of Preparers and Auditors on New Revenue Recognition Standard (IFRS 15): Evidence From Egypt. **Journal of Accounting and Business Dynamics**, Dubai, v. 3(2), p. 1-18. 2016.

KNOROVA, Katerina. Do Czech Companies Disclose Revenue in Accordance with IFRS Requirements? **European Financial and Accounting Journal**, v. 11, n. 3, p. 69-84. 2016. Disponível em: <<https://ideas.repec.org/a/prg/jnl/efa/v2016y2016i3id163p69-84.html>>. Acesso em: 21 out. 2016.

KPMG. **First Impressions: IFRS 15 – Receitas de Contrato com Clientes**, fev. 2014. Disponível em: <<https://home.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2016/10/br-ifrs-em-destaque-02.14.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2016.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, L. Nelson. **Contabilidade Internacional para Graduação**. São Paulo: Atlas, 2010.

LINS, Luis dos Santos; FRANCISCO FILHO, Jose. **Fundamentos e Análises das Demonstrações contábeis: Uma abordagem interativa**. São Paulo: Atlas, 2012.

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. **Teoria da Contabilidade: Uma nova abordagem**. São Paulo: Atlas, 2005.

MARION, Jose Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 16a. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

\_\_\_\_\_; YAMADA, Walter Nobuyuki. **Contabilidade Geral para Concurso Público**. São Paulo: Atlas, 2006.

MORA, Gregori Ranieri Krieger; SOUZA, Carlos Alberto de; DALFIOR, Vanda Aparecida Oliveira. IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes e seus Impactos nas Demonstrações Financeiras das Empresas. In: SIMPÓSIO DE EXCELENCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 2015, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Associação Educacional Dom Bosco, 2015.

MOTA, Renato Henrique Gurgel; CAMPOS, Saulo José de Barros; NIYAMA, Jorge Katsumi; PAULO, Edilson. Reconhecimento de Receitas nos Contratos de Construção Imobiliária: Um Estudo do Exposure DRAFT ed/2010/6 – Receita de Contratos com Clientes. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ** (online), Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 89:103, mai/ago. 2012.

MÜLLER, Aderbal Nicolas; SCHERER, Luciano Márcio. **Contabilidade Avançada e Internacional**. 2a. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NASCIMENTO, Heider Josué de Aquino. **Reconhecimento de Receita e Despesa em Empresas de Construção Civil no Brasil: Um estudo as aderência às Normas Contábeis**. 2007. 151 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional**. 2a. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ONCIOIU, Ionica; TANASE, Alin-Eliodor. Revenue from contracts with customers under IFRS 15: New Perspectives on Practice. **Euroeconomica**, v. 2, n. 35, p. 31-40, 2016.

PETERS, Maxime. The new IFRS 15 Standard: Implementation Challenges for Belgian Companies. 2016. 123 f. Dissertação (Master em sciences de gestion) – University of Liège, Belgica, 2016.

PIROLO, Gabriel Moreira; SANTOS, Eliezer Oliveira; SANCHES, Simone Letícia Raimundini; GONÇALVES, Marguit Neumann. O IFRS 15 no Reconhecimento das Receitas em Empresas de Construção Civil Listadas na BM&Bovespa. In: CONGRESSO ANPCONT, 2016, Ribeirão Preto. **Anais...** São Paulo: Associação Nacional em Programas de Pós Graduação em Ciências Contábeis, 2016.

REIS, Leda Honorato da Silva. **Mudanças nos Princípios Contábeis na Evolução da Teoria e Normas de Contabilidade**. 2017. 128 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.

RIBEIRO, Osni Moura. **Estrutura e Análise de Balanços Fácil**. 11a. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

RICHARDSON, Roberto Jarry; et. al. **Pesquisa Social; Métodos e Técnicas**. 3a. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. 5a. ed. São Paulo: Penso, 2013.

SANTOS, Fernanda Belmudes dos; SALOTTI, Bruno Meirelles. O método de reconhecimento de receita adotado pelas entidades de incorporação imobiliária brasileiras compromete a comparabilidade das demonstrações financeiras?. **Revista Contemporânea de Contabilidade da Universidade Federal**, Santa Catarina, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 10, n. 21, p. 3-24, set/dez. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2013v10n21p3>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

SANTOS, José Luiz dos; SCHIMIDT, Paulo; MACHADO, Nilson Perinazzo. **Fundamentos da teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2005.

SCHERRER, Alberto Manoel. **Contabilidade Imobiliária: Abordagem Sistêmica, Gerencial e Fiscal**. 1a. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SCRAMIN, Maria Alana de Moraes. **Adoção do IFRS e CPCs no Reconhecimento da Receita e Despesa em Empresas de Construção Civil do Ramo Imobiliário: Efeitos na Qualidade das Informações Contábeis**. 2012. 170 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

SEVERIANO, Larissa Sales; ALENCAR, Roberta Carvalho de; GARCIA, Editinete André da Rocha. *Adoção da IFRS – Revenue From Contracte With Customers em Empresas Brasileiras: Principais Obstáculos*. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista** – UNIOESTE/MCR, Paraná, v. 17, n. 32, p. 146:166, 1º sem. 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23a. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro; MARION, José Carlos. **Manual de contabilidade para pequenas e médias empresas**. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, Lourivaldo Lopes da. **Contabilidade Geral e Tributária**. 10a. ed. São Paulo: IOB Sage, 2017.

SOARES, David José; MOREIRA, Luiza Leiko Higa; MICAS, Maraisis. **IRPJ/CSL/PIS/PASEP e COFINS**. São Paulo: IOB, 2012. (Coleção IOB de Construção Civil; v.3).

SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade de Contratos de Construção e Incorporação Imobiliária: De acordo com as IFRS**. São Paulo: Atlas, 2015.

SOUZA, Emmanue Tiago de; SOUZA, Carlos Alberto de; DALFIOR, Vanda Aparecida Oliveira. O Impacto do IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes nas Demonstrações Contábeis das Empresas Brasileiras. In: SIMPÓSIO DE EXCELENCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 2015, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Associação Educacional Dom Bosco, 2015.

TAKAHASHI, Adriana Roseli Wünsch; FISCHER, André Luiz. Aprendizagem e competências organizacionais em instituições de educação tecnológica: estudos de casos. **R.Adm**, São Paulo, v. 44, n. 4, p. 327-341, out./nov./dez. 2009

TAVARES, Thiago Napolitano. **A Implementação do IFRS 15 no Brasil: Análise das mudanças nos processos e controles internos para reconhecimento da receita nos contratos de construção.** 2016. 76 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria Empresarial) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2016.

TELLES, Renato. A Efetividade da “Matriz de Amarração” de Mazzon nas Pesquisas em Administração. **Revista de Administração da USP**, São Paulo, v. 36, n. 4, p. 64-72, 2001.

WATANABE, Léo. **A primeira Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade: Ensaio nas demonstrações financeiras das empresas brasileiras do Setor da Construção Civil e Incorporação Imobiliária.** 2009, 203 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – Pontífca Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009